



# Prefeitura do Município de Saltinho

## Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

### PREGÃO ELETRÔNICO 05/2023

De conformidade com a autorização do Chefe do Poder Executivo, por solicitação do Departamento de Saúde, torna público que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico 05/2023**, do tipo **menor preço**, cujo objeto está definido abaixo, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei Federal 10.520/2002, de 17/07/2002 e posteriores alterações, Lei Federal 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014; Decreto Federal 3.555/2000, de 08/08/2000; Decreto Federal 10.024/2019, de 20/09/2019 e, Decreto Municipal 1.543/2014, de 01/08/2014, subordinado às condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

A sessão de processamento e disputa de preços deste Pregão Eletrônico será realizada e conduzida pelo pregoeiro efetivo ou pela pregoeira substituta, nomeados através da Portaria 1.644/2022, de 03/01/2022.

#### **1. DO OBJETO**

1.1. Registro de preços para eventual e futura contratação de pessoa jurídica devidamente constituída na forma da Lei e que possua CNAE – Código e Descrição das Atividades Econômicas compatível com o seguinte objeto: **aquisição de medicamentos diversos de primeira linha para atender aos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde, acompanhando as listagens RENAME – Relação Nacional de Medicamentos Essenciais, REMUME – Relação Municipal de Medicamentos e outros liberados através de triagem do Serviço Social, de forma parcelada e a pedido, conforme receituário médico devidamente aviado por profissional habilitado, de acordo com as necessidades e mediante autorizações de fornecimento expedidas pelo Departamento de Saúde, respeitando o interesse público, conforme especificações constantes do “Anexo I - Termo de Referência”, que faz parte integrante e indissociável desse edital.**

1.2. Os dados pessoais tratados por força deste edital e seus anexos estão em conformidade com as políticas de tratamento da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD - Lei Federal 13.709/2018. O envio de dados pessoais, por este ou outro meio, tem como base legal a execução de eventual contratação (fase pré-contratual), podendo assim o Município de Saltinho/SP tratar os dados pessoais recebidos, bem como compartilhar esses dados com os Departamentos e órgãos governamentais competentes, com a finalidade específica de recebimento de proposta; eventual e futura contratação; e gestão/fiscalização da Ata de Registro de Preços.

#### **2. DOS AVISOS, PRAZOS E DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

2.1. O início do cadastro das propostas financeiras será às **9:00 horas do dia 16/03/2023**.

2.2. O término do cadastro das propostas financeiras será às **8:00 horas do dia 29/03/2023**.

2.3. A abertura das propostas financeiras será às **8:30 horas do dia 29/03/2023**.

2.4. O início da disputa de preços em lances será às **9:00 horas do dia 29/03/2023** na página eletrônica da bolsa de licitações e leilões [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

2.5. Todas as referências de tempo observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF.



# Prefeitura do Município de Saltinho

## Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

2.6. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do sistema de pregão da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões.

2.7. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público designado pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões.

2.8. As comunicações referentes ao certame serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Município de Saltinho/SP (Lei Municipal 677/2019, de 17/04/2019).

2.9. A intimação em diário oficial será usada inclusive para efeitos de intimação quando o administrado se furta de sê-lo pessoalmente, devendo sempre informar seu paradeiro à administração (artigo 363 do Código de Processo Penal).

2.10. Qualquer outra comunicação é facultativa pela administração, sendo a regra a do Diário Oficial Eletrônico do Município de Saltinho/SP.

2.11. O pregoeiro poderá suspender e retomar os trabalhos, por conveniência na execução do Pregão, conforme § 3º, artigo 43, da Lei Federal 8.666/93.

2.12. São deveres dos participantes exporem os fatos conforme a verdade, proceder com lealdade, urbanidade e boa-fé, não agir de modo temerário, prestar as informações que lhe forem ordenadas, sobretudo de ordem técnica e mercadológica, e colaborar com tudo o quanto for necessário para o bom desenvolvimento dos trabalhos (artigo 4º, da Lei Federal 9.784/99). O ônus da prova em relação aos fatos alegados compete ao interessado (artigo 36, da Lei Federal 9.784/99).

### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados do ramo de atividade pertinente ao seu objeto e que atenderem todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, bem como as demais normas que regem a sua atividade (artigo 5º, inciso XIII, 170, Constituição Federal) e apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto ao sistema eletrônico de licitações adotado.

3.2. Estão impedidas de participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem, dentre outras estabelecidas por lei, em uma ou mais situações seguintes:

3.2.1. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com o Município de Saltinho/SP, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores (Súmula 51 TCESP);

3.2.2. Impedidas de licitar e contratar com o Município de Saltinho/SP nos termos do artigo 7º, da Lei Federal 10.520/2002;

3.2.3. Empresas impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar com órgãos da administração pública, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7º da Lei Federal 10.520/02 e da Súmula 51 do TCESP;

3.2.4. Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a administração pública (apenas, inabilitadas ou impedidas de participar em licitações por ato do Poder Público), direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, cuja situação atualizada poderá ser pesquisada a qualquer tempo nos endereços eletrônicos [www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados](http://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados) e [www.contas.tcu.gov.br](http://www.contas.tcu.gov.br);

3.2.5. Tenha como administrador, gerente, fiscal ou proprietário pessoa que sofreu condenação nos termos da Lei Federal 12.846/13, ou seja pessoa jurídica nova decorrente de fusão, incorporação ou cisão de pessoa jurídica que fora condenada nos termos da Lei Anticorrupção, quando com intuito de frustrar a penalidade anterior (artigo 4º, § 1º, e 5º, IV, e, da Lei 12.846/13);

3.2.6. Empresas consorciadas, visto que o objeto não é complexo a recomendar esforços cooperativos.



# Prefeitura do Município de Saltinho

## Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

3.3. A observância das vedações do item anterior é responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis, inclusive liminarmente impedindo credenciamento para proteção do interesse público (artigo 45 da Lei Federal 9.784/99).

3.4. O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas à BLL - Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.5. O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema, de acordo com o artigo 5º, inciso III, da Lei Federal 10.520/2002.

3.6. O Município de Saltinho/SP está isento de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), ficando a cargo da licitante vencedora do certame os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a promotora do sistema, nos percentuais compatíveis com o objeto licitado neste edital de acordo com o termo contratual ajustado entre as partes (Licitante/BLL – Bolsa de Licitações e Leilões) referentes à utilização dos recursos de tecnologia da informação.

#### 4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL/ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade ou vício, utilizando o endereço eletrônico [licitacoes@saltinho.sp.gov.br](mailto:licitacoes@saltinho.sp.gov.br), até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (19) 3439-7800, ramal 31.

4.2. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, vencidos os respectivos prazos legais.

4.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

#### 5. DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. A participação da licitante nesta licitação se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual por meio de seu operador designado indicará implícito conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

5.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de registrar a proposta e dar lances em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões.

5.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



# Prefeitura do Município de Saltinho

## Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

5.6. O credenciamento implica na aceitação, pela licitante, de todas as normas e condições estabelecidas neste edital, bem como implica a obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a eventual contratação, obrigando-se o licitante a declarar, sob as penas da lei, a superveniência de fato impeditivo a participação, quando for o caso.

5.7. A participação nesta licitação na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

5.8. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.9. É vedado ao licitante identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do pregão, sob pena de desclassificação.

5.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome/razão social, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.11. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou através da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

## **6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, a proposta financeira, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. As empresas enquadradas como ME - Microempresas ou EPP - Empresas de Pequeno Porte, deverão encaminhar a documentação de habilitação e a declaração de enquadramento, conforme modelo constante do Anexo II, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º, da Lei Complementar 123/2006 e posteriores alterações.

6.3. O envio da proposta financeira, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.4. A licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta financeira, atentando também para a data e horário para início da disputa de preços (lances).

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta financeira e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.6. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados nesta licitação, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

6.7. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.



# Prefeitura do Município de Saltinho

## Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

6.8. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

6.9. As ME - Microempresas e EPP - Empresas de Pequeno Porte poderão participar de todos os itens constantes do objeto do presente certame.

6.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.11. A proposta financeira deve ser apresentada com a razão social da licitante, CNPJ do estabelecimento que efetivamente irá celebrar a ata de registro de preços, endereço completo, telefone e endereço eletrônico para contato, conforme Anexo III a este edital, no idioma oficial do Brasil, com preço expresso em Real (R\$), computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto, bem como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, contendo, ainda:

6.11.1. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos e consecutivos;

6.11.2. Prazo de entrega em Saltinho/SP;

6.11.3. Condições de pagamento após cada entrega;

6.11.4. Conter a indicação do banco, número da conta corrente e da agência, para fins de recebimento dos recursos financeiros decorrentes da eventual contratação.

## 7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a eventual e futura contratação.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.3. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

7.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.8. Os documentos de habilitação pertinentes ao ramo do objeto desta licitação são os seguintes (artigo 27 da Lei Federal 8.666/93):

### 7.9. Habilitação Jurídica:

7.9.1. Para Empresa Individual: Registro Comercial;



# Prefeitura do Município de Saltinho

## Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

7.9.2. Para Sociedade Comercial: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados na junta comercial;

7.9.3. No caso de Sociedade por Ações: O ato constitutivo e alterações subsequentes deverão vir acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;

7.9.4. Para Sociedade Civil: Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

7.9.5. Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização e ato constitutivo registrado no órgão competente.

### **7.10. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

7.10.1. A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento com que pretende firmar a ata de registro de preços, matriz ou filial;

7.10.1.1. É vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) e Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), quando houver recolhimento centralizado desses tributos;

7.10.2. A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistirá em:

7.10.2.1. Prova de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**), ([www.servicos.receita.fazenda.gov.br](http://www.servicos.receita.fazenda.gov.br)), do Ministério da Fazenda;

7.10.2.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Municipal e/ou Estadual**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto dessa licitação;

7.10.2.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** ou outra prova equivalente, na forma da Lei (Código Tributário Nacional):

7.10.2.3.1. A regularidade para com a **Fazenda Federal** deverá ser comprovada pela apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais ou pela Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive Seguridade Social ([www.servicos.receita.fazenda.gov.br](http://www.servicos.receita.fazenda.gov.br)), com prazo de validade em vigor;

7.10.2.3.2. A regularidade com a **Fazenda Estadual** deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários Não Inscritos na Dívida Ativa e da Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado, na forma da Lei, com prazo de validade em vigor, (utilizando os endereços eletrônicos [www.pfe.fazenda.sp.gov.br](http://www.pfe.fazenda.sp.gov.br) e [www.dividaativa.pge.sp.gov.br](http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br), caso a licitante esteja sediada no Estado de São Paulo);

7.10.2.3.3. A regularidade para com a **Fazenda Municipal** deverá ser comprovada por Certidão Negativa de Tributos Mobiliários, com prazo de validade em vigor, expedida pelo município em que a licitante estiver situada;

7.10.2.4. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, através da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal ([www.consulta-crf.caixa.gov.br](http://www.consulta-crf.caixa.gov.br)), com prazo de validade em vigor;

7.10.2.5. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT**, com prazo de validade em vigor, conforme Lei Federal 12.440/2011, de 07/07/2011 ([www.tst.jus.br/certidao1](http://www.tst.jus.br/certidao1));

7.10.3. As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa;



# Prefeitura do Município de Saltinho

## Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

7.10.3.1. Considera-se positiva com efeitos de negativa a certidão em que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

### **7.11. Qualificação Técnica:**

7.11.1. Comprovação de capacidade técnica operacional da empresa licitante para a comercialização de produtos semelhantes ao objeto desta licitação, nas mesmas características desta, mediante a apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos em face da razão social da proponente, por personalidade jurídica pública ou privada, devidamente datados e assinados pelo responsável legalmente constituído, que deverá ser devidamente identificado;

7.11.2. Declaração expressa escrita, datada e assinada por sócio da empresa ou por seu representante legal, devidamente comprovados, que possui autorização de funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal (conforme o caso), com prazo de validade em vigor; e que se compromete a entregar uma cópia autenticada do documento, no ato em que for apresentar-se para a celebração da ata de registro de preços; ou

7.11.3. Declaração expressa escrita, datada e assinada por sócio da empresa ou por seu representante legal, devidamente comprovados, que a licitante está desobrigada de possuir autorização de funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal (conforme o caso), nos termos da Portaria CVS 01/2020 e posteriores alterações, da Secretaria de Estado da Saúde, Coordenadoria de Controle de Doenças, Centro de Vigilância Sanitária, conforme SIVISA – Sistema de Informação em Vigilância Sanitária.

### **7.12. Qualificação Econômico-Financeira:**

7.12.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelos cartórios distribuidores da sede da pessoa jurídica;

7.12.2. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor, conforme Súmula 50 do TCESP;

7.12.3. As licitantes podem obter as certidões no endereço eletrônico [www.esaj.tjsp.jus.br](http://www.esaj.tjsp.jus.br), caso estejam situadas no Estado de São Paulo;

### **7.13. Comprovação de Inexistência de Fato Impeditivo Superveniente a Habilitação:**

7.13.1. Declaração expressa escrita, datada e assinada por sócio da empresa ou por seu representante legal, devidamente comprovados, da Inexistência de Fato Impeditivo Superveniente a Habilitação da licitante (Anexo IV).

### **7.14. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal:**

7.14.1. Declaração expressa escrita, datada e assinada por sócio da empresa ou por seu representante legal, devidamente comprovados, que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho aos menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Anexo V).

### **7.15. Comprovação de independência na formulação da proposta financeira e atuação no certame, conforme marco legal anticorrupção:**

7.15.1. Declaração escrita e expressa, datada e assinada por sócio da empresa ou por seu representante legal, devidamente comprovados, que elaborou a proposta financeira de forma independente e que a sua atuação no certame é de acordo com o que determina o marco legal anticorrupção (Anexo VI).

## **8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**



# Prefeitura do Município de Saltinho

## Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

8.2. O pregoeiro verificará as propostas financeiras apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no “Anexo I - Termo de Referência”.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta financeira que identifique a razão social ou o nome do licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta financeira não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor de cada item.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será livre.

8.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema.

8.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução da melhor oferta.

8.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.17. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



# Prefeitura do Município de Saltinho

## Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

8.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.19. O critério de julgamento adotado será o menor preço unitário para cada item cotado.

8.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta financeira original.

8.21. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as ME - Microempresas e EPP - Empresas de Pequeno Porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006, regulamentada pelo Decreto 8.538/2015.

8.22. Nessas condições, as propostas de ME e EPP que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.24. Caso a ME ou a EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes enquadradas como ME ou EPP que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei Federal 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos: no país; por empresas brasileiras; por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

8.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

8.29. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### **9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**



# Prefeitura do Município de Saltinho

## Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta financeira classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação à média de mercado, observado o disposto no parágrafo único do artigo 7º e no § 9º do artigo 26 do Decreto 10.024/2019.

9.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.4. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta financeira.

9.5. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro.

9.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.7. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.8. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.8.1. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.8.3. Se a proposta financeira não for aceitável, nos termos dos incisos I e II, do artigo 48, da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta exequível e que atenda ao edital.

9.8.3.1. Para efeito de cálculo de exequibilidade da proposta, o pregoeiro levará em conta a alínea “a”, do § 1º, do artigo 48 da Lei Federal 8.666/93;

9.8.3.2. As propostas dos licitantes cujos valores sejam iguais ou inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado para cada item estão fora da média e serão declaradas pelo pregoeiro como desclassificadas.

9.8.3.3. As propostas restantes que estiverem abaixo de 70% (setenta por cento) da média aritmética das propostas válidas, conforme artigo 48, II, §1º, “a”, também serão declaradas desclassificadas pelo pregoeiro.

9.9. Nos itens não exclusivos para a participação de ME e EPP, sempre que a proposta financeira não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta financeira, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste edital.

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA APÓS NEGOCIAÇÃO**



# Prefeitura do Município de Saltinho

## Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

10.1. A proposta financeira do licitante declarado vencedor após a negociação deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, conforme consta do subitem 6.13 deste edital.

10.2. A proposta financeira deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da ata de registro de preços e aplicação de eventual sanção à detentora, se for o caso.

10.3. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta constante da proposta financeira deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta financeira deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas financeiras e os documentos de habilitação complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

### **11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como ME ou EPP, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual decisão pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Paço Municipal, à Avenida 07 de setembro, 1733, Centro, Saltinho/SP.

11.6. O objeto desta licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.7. Julgados os recursos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Chefe do Poder Executivo homologará a licitação e decidirá quanto à eventual contratação, com a devida publicidade através do Diário Oficial Eletrônico do Município de Saltinho <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho>.



# Prefeitura do Município de Saltinho

## Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

### 12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A empresa vencedora do certame deverá assinar a ata de registro de preços, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação da homologação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Saltinho/SP, sob pena de decair do direito a tornar-se detentora, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei Federal 8.666/93 e alterações, sendo necessária a apresentação dos seguintes documentos como condição indispensável:

12.1.1. Certidão negativa de apenado e/ou de impedimento para participação em licitações ou celebração de contratos com órgãos públicos, com validade em vigor, emitida pelo TCESP ([www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apedados](http://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apedados)) e certidão negativa de empresa inabilitada ou inidônea para contratar com órgãos públicos, com validade em vigor, emitida pelo TCU ([www.contas.tcu.gov.br](http://www.contas.tcu.gov.br)).

12.2. A recusa em assinar a ata de registro de preços ensejará, garantida a prévia defesa e o direito ao contraditório, a aplicação ao licitante vencedor, de uma multa equivalente a 10% (dez por cento) do seu valor estimado conforme proposta considerada vencedora, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e/ou contratar com a municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, nos moldes do § 2º, do artigo 43, da Lei Complementar 123/2006.

12.3. Tratando-se de ME ou EPP, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente a assinatura da ata de registro de preços, a regularidade fiscal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação do resultado do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, sob pena de decair do direito a tornar-se detentora, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis a matéria.

12.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

12.5. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

12.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da apresentação das propostas em meio eletrônico, sem convocação para a assinatura da ata de registro de preços, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

### 13. DOS RECURSOS FINANCEIROS

13.1. No sistema de registro de preços não há necessidade de constar a nota de reserva orçamentária<sup>1</sup>.

### 14. DO PREÇO

14.1. O preço a ser pago pelo objeto da presente licitação será aquele constante da proposta vencedora ou a negociação com o pregoeiro.

---

<sup>1</sup> A jurisprudência do TCE/SP dispensa a reserva de créditos orçamentários para realização de certame licitatório do Sistema de Registro de Preços, pois o mesmo não obriga a administração a firmar os contratos decorrentes da ata. Esta circunstância permite que o bloqueio preceda somente o efetivo pedido de compra ou autorização de fornecimento. TC-010019/026/07 – Conselheiro Fúlvio Julião Biazzi – Tribunal Pleno, sessão de 28/03/2007.



# Prefeitura do Município de Saltinho

## Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

### 15. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1. Das obrigações da eventual contratante:

15.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que a detentora possa cumprir integralmente o objeto pactuado, observando-se as normas legais;

15.1.2. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto;

15.1.3. Atestar notas fiscais eletrônicas e efetuar os pagamentos à detentora;

15.1.4. Aplicar as sanções administrativas cabíveis, garantida a ampla defesa e o contraditório.

15.2. Das obrigações da detentora:

15.2.1. Fornecer o objeto adequadamente, dentro das condições e nos prazos previstos nesta licitação;

15.2.2. Encaminhar cada nota fiscal eletrônica para atesto e posterior encaminhamento a contabilidade/tesouraria a fim de efetivação do pagamento devido;

15.2.3. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela eventual contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

### 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. As sanções administrativas são aquelas constantes da minuta da ata de registro de preços, que fica fazendo parte integrante e indissociável deste edital.

### 17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

17.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da administração, sem comprometimento da segurança da eventual contratação.

17.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como a finalidade e a segurança da eventual e futura contratação.

17.3. É facultada o pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

17.5. A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito à eventual contratação.

17.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

17.7. O Chefe do Poder Executivo poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do artigo 49, da Lei Federal 8.666/93.

17.8. No caso de alteração deste edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



# Prefeitura do Município de Saltinho

## Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

17.9. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o foro da comarca de Piracicaba/SP, com renúncia expressa de qualquer outro.

17.10. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

17.11. Para conhecimento do público, expede-se o presente edital que terá o seu extrato será publicado na Imprensa oficial (Diário Oficial do Estado de São Paulo – [www.imprensaoficial.com.br](http://www.imprensaoficial.com.br); Diário Oficial do Município de Piracicaba/SP – [www.piracicaba.sp.gov.br](http://www.piracicaba.sp.gov.br); Diário Oficial Eletrônico do Município de Saltinho/SP – [www.saltinho.sp.gov.br](http://www.saltinho.sp.gov.br), conforme Lei Municipal 677/2019, de 17/04/2019).

17.12. Fazem parte integrante e indissociáveis deste edital:

17.12.1. Anexo I - Termo de Referência;

17.12.2. Anexo II - Declaração de Enquadramento como ME ou EPP;

17.12.3. Anexo III - Formulário de Proposta Financeira;

17.12.4. Anexo IV - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo Superveniente a Habilitação;

17.12.5. Anexo V - Declaração de Não Emprego de Menor;

17.12.6. Anexo VI – Declaração de que cumpre as normas do marco legal anticorrupção;

17.12.7. Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços/Termo de Ciência e Notificação.

Saltinho/SP, 13 de março de 2023.

**Marcelo Montebello**  
**Diretor Administrativo – Portaria 1.599/2021**



# Prefeitura do Município de Saltinho

## Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

### PREGÃO ELETRÔNICO 05/2023 - ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

#### **1. DO OBJETO:**

1.1. Registro de preços para eventual e futura contratação de pessoa jurídica devidamente constituída na forma da Lei e que possua CNAE – Código e Descrição das Atividades Econômicas compatível com o seguinte objeto: aquisição de medicamentos diversos de primeira linha para atender aos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde, acompanhando as listagens RENAME – Relação Nacional de Medicamentos Essenciais, REMUME – Relação Municipal de Medicamentos e outros liberados através de triagem do Serviço Social, de forma parcelada e a pedido, conforme receituário médico devidamente aviado por profissional habilitado, de acordo com as necessidades e mediante autorizações de fornecimento expedidas pelo Departamento de Saúde, respeitando o interesse público. Solicitação de Materiais 75/2023.

#### **2. DAS JUSTIFICATIVAS:**

2.1. Os dados pessoais constantes deste termo de referência estão sujeitos às políticas de tratamento da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD - Lei Federal 13.709/2018. O envio de dados e informações por este ou outro meio, implica expresso consentimento, concordância e autorização para tratamento de seus dados pessoais pelo Município de Saltinho e compartilhamento desses dados com os servidores, com a finalidade específica de apresentação de propostas, eventual e futura contratação, bem como gestão/fiscalização da ata de registro de preços.

2.2. Os medicamentos deverão ser entregues na Unidade Mista de Saúde “Wanderlei Moacyr Torrezan”, localizada a Rua Professor Paulo da Silva Coelho, 637, Centro, Saltinho/SP, telefone (19) 3439-7710, que fará a dispensação ao beneficiário.

#### **3. DO MÉTODO E ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO:**

3.1 O fornecimento só será efetuado mediante pedido escrito da unidade requisitante, no prazo, quantidade, local e horário determinados em cada pedido.

3.2. Será de responsabilidade da farmacêutica responsável técnica o controle do ingresso dos medicamentos em estoque e da sua distribuição ao paciente, nos termos da legislação em vigor.

#### **4. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:**

4.1. Efetuar a entrega dos medicamentos dentro do prazo de validade, com no mínimo 06 (seis) meses da data do seu vencimento, respeitando os prazos definidos neste documento.

4.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais que forem causados por seus empregados ou prepostos, inclusive por omissão destes, conforme o caso, garantida a ampla defesa e o contraditório.

4.3. Em nenhuma hipótese veicular qualquer tipo de publicidade na execução do objeto a que se refere este Termo de Referência.

4.4. Sujeitar-se-á às disposições do Código de Proteção do Consumidor, instituído pela Lei Federal 8.078/90, de 11/09/1990.

4.5. Arcar com exclusividade com as despesas decorrentes da entrega dos medicamentos e sua posterior devolução, caso seja necessária.



# Prefeitura do Município de Saltinho

## Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

4.6. Manter durante toda a execução do ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

### 5. DAS OBRIGAÇÕES DA EVENTUAL CONTRATANTE:

5.1. Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, que venham a ser solicitadas pelas licitantes.

5.2. Impedir que a detentora, sem autorização, forneça os itens constantes da Ata de Registro de Preços.

5.3. Supervisionar o fornecimento dos medicamentos, por meio da verificação da qualidade e quantidade, levando-se em consideração as datas de fabricação, prazo de validade e vencimento.

5.4. Devolver todo e qualquer produto que estiver fora da especificação supracitada e solicitar expressamente sua substituição.

5.5. Encaminhar à Detentora da Ata de Registro de Preços a relação escrita e expressa dos medicamentos demandados num prazo hábil para que a mesma possa atender cada pedido, estipulando detalhadamente a quantidade de comprimido ou cápsulas que virá por cartela ou caixa (individual ou hospitalar); caixa de ampolas; frascos de xaropes e suspensões; pomadas e cremes; para que o pedido seja formalizado e atendido.

### 6. DO FORNECIMENTO:

6.1. Os medicamentos devem ser fornecidos de forma parcelada, após solicitação da unidade requisitante via correio eletrônico com confirmação de leitura, conforme minuta da ata de registro de preços em anexo.

6.2. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá garantir a qualidade dos medicamentos com preços registrados pelo período de validade da ata, atestado pelo fabricante, a contar da data da entrega efetiva a eventual contratante, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor (detentor da ata) ou por indicação nas condições específicas do objeto.

6.3. Os itens registrados em que não constar a validade atestada pelo fabricante, quando for o caso, obrigará o fornecedor (detentor da ata) garantir a sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses corridos e consecutivos, a contar da data de entrega dos medicamentos.

6.4. Para atendimento das necessidades da rede municipal de saúde, o prazo máximo será de entrega será de até 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da emissão da requisição ou do pedido de fornecimento, ou ainda da autorização de fornecimento, expedida pela unidade requisitante.

6.5. O prazo anteriormente previsto poderá ser prorrogado para até 72 (setenta e duas) horas, desde que devidamente justificado por escrito, para os medicamentos que tecnicamente necessitem de um prazo maior para sua aquisição.

6.6. Para as demais situações, o prazo máximo será de até 05 (cinco) dias corridos e consecutivos, contados a partir da emissão da requisição ou do pedido de fornecimento, ou ainda da autorização de fornecimento, expedida pela unidade requisitante.

### 7. DOS CUSTOS ESTIMADOS CONFORME MÉDIA DE MERCADO:

Item	Estimativa	Descrição	Unidade	R\$ Unitário	R\$ Total
01	600	Acebrofilina 5mg/ml – Solução Oral	Frasco com 120ml + copo de medida	8,41	5.046,00



# Prefeitura do Município de Saltinho

## Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

02	50	Acetato de Medroxiprogesterina 150mg/ml – Suspensão Injetável (IM)	Ampola com 1 ml	33,88	1.694,00
03	20	Acetato de Retinol 10.000UI/ml + Aminoácidos 2,55 + Metionina 0,5% + Cloranfenicol 0,5% (Pomada Oftálmica)	Bisnaga com 3,5g	18,50	370,00
04	250	Acetato de Retinol 50.000UI/ml + Colecalciferol 10.000UI/ml - Gotas	Frasco com 10 ml	10,3702	2.592,55
05	600	Acetilcisteína 20mg/ml xarope Adulto e Pediatrico	Frasco com 100ml + copo medida	10,48	6.288,00
06	3.500	Acetilcisteína Granulado 200mg	Sachê com 5g	1,10	3.850,00
07	200	Acetilcisteína Injetável 100mg/ml	Ampola com 3 ml	5,63	1.126,00
08	3.000	Aciclovir 200mg	Comprimido	0,39	1.170,00
09	80.000	Ácido Acetilsalicílico 100mg	Comprimido	0,15	12.000,00
10	300	Ácido Ascórbico 100mg/ml	Ampola com 5ml	4,83	1.449,00
11	25.000	Ácido Fólico 5mg	Comprimido	0,069	1.725,00
12	200	Ácido Tranexâmico 250mg	Comprimido	2,58	516,00
13	200	Ácido Tranexâmico 50mg/5ml	Ampola com 5ml	7,43	1.486,00
14	20.000	Ácido Valproico 250 mg	Comprimido	0,58	11.600,00
15	100	Adenosina 3mg/ml	Ampola com 2ml	17,27	1.727,00
16	400	Albendazol 400mg/ml – suspensão Oral	Frasco com 10ml	2,35	940,00
17	2.200	Alendronato 70mg	Comprimido	0,36	792,00
18	8.300	Alopurinol 100mg	Comprimido	0,20	1.660,00
19	9.000	Alopurinol 300mg	Comprimido	0,45	4.050,00
20	150	Ambroxol (Cloridrato) 15mg/5ml – Infantil - Solução Oral	Frasco com 120ml + copo de medida	7,60	1.140,00
21	500	Ambroxol (Cloridrato) 30mg/5ml – Adulto - Solução Oral	Frasco com 120ml + copo de medida	10,66	5.330,00
22	100	Aminofilina 24mg/ml – Solução Injetável	Ampola com 10ml	1,3671	136,71
23	20.000	Amiodarona (Cloridrato) 200mg	Comprimido	0,86	17.200,00
24	150	Amiodarona (Cloridrato) 50mg/ml – solução injetável 3ml	Ampola com 3ml	3,36	504,00
25	55.000	Amitriptilina (cloridrato) 25mg	Comprimido	0,17	9.350,00
26	500	Amoxicilina 250mg/5ml – Pó para Solução Oral	Frasco com 150ml + copo de medida	12,87	6.435,00
27	15.000	Amoxicilina 500mg	Cápsula	0,55	8.250,00
28	100	Ampicilina Sódica 1G – Pó para solução injetável	Frasco/Ampola	5.7185	571,85
29	60.000	Anlodipino 5mg	Comprimido	0,05	3.000,00
30	60.000	Atenolol 25mg	Comprimido	0,07	4.200,00
31	45.000	Atenolol 50mg	Comprimido	0,11	4.950,00
32	200	Atropina (sulfato) 0,25mg/ml – solução injetável	Ampola com 1ml	4,51	902,00
33	500	Azitromicina 200mg/5ml suspensão oral	Frasco com 15ml + seringa dosadora	15,24	7.620,00
34	10.000	Azitromicina 500mg	Comprimido	1,42	14.200,00
35	50	Beclometasona (Dipropionato) 250mcg - aerossol	Frasco com 200 doses	45,00	2.250,00
36	70	Beclometasona (Dipropionato) 50mcg – suspensão aquosa nasal	Frasco com 20ml	36,84	2.578,80
37	800	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000UI – pó para solução injetável	Frasco/ampola	14,08	11.264,00
38	200	Bicarbonato de Sódio 8,4% - Solução injetável	Ampola com 10 ml	1,322	264,40
39	5.000	Biperideno (cloridrato) 2mg	Comprimido	0,39	1.950,00
40	50	Biperideno (cloridrato) 5mg/ml	Ampola com 1ml	4,13	206,50
41	5.000	Bromoprida 10 mg	Comprimido	0,42	2.100,00
42	600	Bromoprida 4mg/ml – Gotas	Frasco com 15ml	3,84	2.304,00
43	1.000	Bromoprida 5mg/ml – Solução injetável	Ampola com 2ml	2,912	2.912,00
44	750	Budesonida 50mcg – suspensão aquosa nasal	Frasco com 200 doses	38,36	28.770,00
45	2.500	Butilbrometo de Escopolamina 10mg	Comprimido	0,90	2.250,00
46	10.000	Butilbrometo de Escopolamina 10mg + Dipirona Sódica 250mg	Comprimido	0,58	5.800,00
47	2.000	Butilbrometo de Escopolamina 20mg/5ml + Dipirona Sódica 2,5g/5ml – Solução injetável	Ampola com 5ml	1,60	3.200,00
48	1.200	Butilbrometo de Escopolamina 20mg/ml solução injetável	Ampola com 1ml	1,50	1.800,00
49	25.000	Captopril 25mg	Comprimido	0,053	1.325,00
50	8.000	Captopril 50mg	Comprimido	0,1131	904,80
51	40	Carbamazepina 2% Suspensão	Frasco com 100ml	14,27	570,80
52	32.000	Carbamazepina 200mg	Comprimido	0,36	11.520,00
53	30.000	Carbonato de Cálcio 500mg + Vitamina D 200Ui	Comprimido	0,125	3.750,00
54	15.000	Carbonato de Lítio 300mg	Comprimido	0,37	5.550,00
55	1.500	Carvedilol 12,5mg	Comprimido	0,21	315,00
56	20.000	Carvedilol 25mg	Comprimido	0,3304	6.608,00
57	10.000	Carvedilol 6,25mg	Comprimido	0,19	1.900,00
58	300	Cefalexina 250mg/5ml pó para suspensão oral	Frasco com 60ml + copo de medida	14,0992	4.229,76
59	10.000	Cefalexina 500mg	Comprimido	0,8176	8.176,00
60	100	Cefalotina 1g	Frasco – ampola	10,25	1.025,00
61	100	Cefazolina Sódica 1g pó para solução injetável	Frasco-ampola	10,8631	1.086,31
62	1.000	Ceftriaxona Dissódica 1g pó para solução injetável (EV)	Frasco - ampola	9,10	9.100,00
63	700	Ceftriaxona Dissódica 1g pó para solução injetável + Diluente (IM)	Frasco - ampola	22,3585	17.886,80
64	50	Cetamina (cloridrato) 50mg/ml	Ampola com 10ml	18,74	937,00
65	200	Cetoconazol 20mg/g - Creme	Bisnaga com 30g	5,84	1.168,00
66	2.000	Cetoprofeno 100mg pó liofilizado para solução injetável (EV)	Frasco-Ampola	6,579	13.158,00
67	6.000	Cetoprofeno 50mg	Comprimido	0,52	3.120,00
68	4.000	Cetoprofeno 50mg/ml – Solução Injetável (IM)	Ampola com 2ml	2,62	10.480,00



# Prefeitura do Município de Saltinho

## Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

69	500	Cetoprofeno Gotas	Frasco com 20ml	6,00	3.000,00
70	1.500	Cianocobalamina 2500mcg/ml + Tiamina 50 mg/ml + Piridoxina 50mg/ml – Solução Injetável	Ampola com 2ml	7,08	10.620,00
71	8.000	Ciclopenzaprina 10mg	Comprimido	0,2743	2.194,40
72	1.200	Cimetidina (Cloridrato) 150mg/ml – Solução injetável	Ampola com 2ml	1,862	2.234,40
73	6.000	Cimetidina 200mg	Comprimido	0,6474	3.884,40
74	1.500	Cinarizina 25 mg	Comprimido	0,27	405,00
75	6.000	Cinarizina 75 mg	Comprimido	0,468	2.808,00
76	12.000	Ciprofloxacino 500mg	Comprimido	0,441	5.292,00
77	10.000	Clomipramina (cloridrato) 25mg	Comprimido	1,184	11.840,00
78	80.000	Clonazepan 2mg	Comprimido	0,10	8.000,00
79	2.000	Clopidogrel 75mg	Comprimido	0,51	1.020,00
80	100	Cloranfenicol 1g pó para solução injetável	Frasco-ampola	6,09	609,00
81	200	Cloreto de Potássio 19,1% solução injetável	Ampola com 10ml	0,759	151,80
82	2.000	Cloreto de Potássio 600mg	Comprimido	1,05	2.100,00
83	800	Cloreto de Sódio 0,9% Solução nasal	Frasco com 30ml	1,79	1.432,00
84	200	Cloreto de Sódio 20% Solução injetável	Ampola com 10 ml	1,38	276,00
85	200	Cloridrato de Paroxetina 20mg	Comprimido	0,46	92,00
86	10	Cloridrato de Tetracaína 1% + Cloridrato de Fenilefrina 0,1% - Solução Oftálmica – Anestésica	Frasco com 10ml	11,50	115,00
87	2.500	Clorpromazina (Cloridrato) 100mg	Comprimido	0,421	1.052,50
88	5.000	Clorpromazina (Cloridrato) 25mg	Comprimido	0,47	2.350,00
89	100	Clorpromazina (Cloridrato) 5mg/ml solução injetável	Ampola com 5ml	1,7177	171,77
90	200	Deltametrina 0,02% - Xampu	Frasco com 100ml	9,04	1.808,00
91	100	Deslanosídeo 0,2mg/ml – Solução Injetável	Ampola com 2ml	1,86	186,00
92	5.500	Dexametasona (Fosfato Dissódico) 4mg/ml solução injetável	Ampola com 2,5ml	4,73	26.015,00
93	500	Dexametasona 0,1mg/ml Elixir	Frasco com 120ml	10,5773	5.288,65
94	1.000	Dexametasona 1mg/g Creme dermatológico	Bisnaga com 10g	2,365	2.365,00
95	6.000	Dexclorfeniramina (Maleato) 2mg	Comprimido	0,11	660,00
96	1.000	Dexclorfeniramina (Maleato) 2mg/5ml solução oral	Frasco com 120ml	3,172	3.172,00
97	40.000	Diazepam 10mg	Comprimido	0,146	5.840,00
98	200	Diazepam 10mg/2ml Solução Injetável	Ampola com 2ml	1,102	220,40
99	2.000	Diclofenaco Sódico 25mg/ml solução injetável	Ampola com 3ml	1,73	3.460,00
100	10.000	Diclofenaco Sódico 50mg	Comprimido	0,1413	1.413,00
101	2.000	Digoxina 0,25mg	Comprimido	0,28	560,00
102	200	Dimenidrinato + Cloridrato de Piridoxina 30m/ml solução oral	Frasco com 20ml	24,80	4.960,00
103	600	Dimenidrinato + Cloridrato de Piridoxina 50mg/ml (IM) solução injetável	Ampola com 1ml	1,9882	1.192,92
104	2000	Dimenidrinato + Vitamina B6 + Frutose + Glicose DL – Solução injetável (EV)	Ampola com 10ml	19,66	39.320,00
105	5.000	Dimenidrinato 50mg + Cloridrato de Piridoxina 10 mg	Comprimido	0,6243	3.121,50
106	6.000	Dipirona Sódica 500mg/ml Solução Injetável	Ampola com 2ml	2,0403	12.241,80
107	50.000	Dipirona Sódica 500mg	Comprimido	0,248	12.400,00
108	2.000	Dipirona Sódica 500mg/ml Gotas	Frasco com 15ml	2,04	4.080,00
109	100	Dobutamina (Cloridrato) 250mg/20ml Solução Injetável	Ampola com 20ml	0,3973	39,73
110	3.000	Domperidona 10mg	Comprimido	0,16	480,00
111	100	Dopamina 5mg/ml – Solução Injetável	Ampola com 50ml	16,5664	1.656,64
112	400	Doxiciclina 100mg	Comprimido	0,83	332,00
113	80.000	Enalapril (Maleato) 10mg	Comprimido sulcado	0,1796	14.368,00
114	70.000	Enalapril (Maleato) 20mg	Comprimido sulcado	0,1246	8.722,00
115	100	Enantato de Noretisterona 50mg + Valerato de Estradiol 5mg – Solução injetável (IM)	Ampola com 1ml	17,9716	1.797,16
116	150	Epinefrina 1mg/ml solução injetável	Ampola com 1ml	2,3807	357,105
117	2.000	Espironolactona 100mg	Comprimido	1,136	2.272,00
118	25.000	Espironolactona 25mg	Comprimido	0,455	11.375,00
119	30	Etomidato 2mg/ml Solução Injetável	Ampola com 10ml	21,80	654,00
120	12.000	Fenitoína 100mg	Comprimido	0,1685	2.022,00
121	150	Fenitoína 50mg/ml solução injetável	Ampola com 5ml	3,44	516,00
122	15.000	Fenobarbital 100mg	Comprimido	0,23	3.450,00
123	50	Fenobarbital 100mg/ml	Ampola	3,91	195,50
124	20	Fenobarbital 4% Gotas	Frasco com 20ml	7,18	143,60
125	100	Fentanil (citrate) 78,5mcg/ml Solução injetável	Ampola com 2ml	10,2458	1.024,58
126	100	Fitomenadiona (vitaminaK1) 10mg/ml	Ampola com 1ml	12,00	1.200,00
127	50	Flumazenil 0,1mg/ml - Solução Injetável	Ampola com 5ml	18,8369	941,845
128	65.000	Fluoxetina 20mg	Comprimido	0,16	10.400,00
129	300	Fosfato Sódico de Prednisolona 3mg/mL Solução Oral	Frasco com 60ml	14,01	4.203,00
130	200	Frutose 3g + Vitamina B2 2mg + Vitamina B6 2mg + Vitamina C 300mg + Nicotinamida 20mg Solução Injetável	Ampola com 10ml	10,60	2.120,00
131	300	Furosemida 10mg/ml – Solução Injetável	Ampola com 2ml	1,72	516,00
132	25.000	Furosemida 40mg	Comprimido	0,11	2.750,00
133	100	Gentamicina (sulfato) 80mg/ml Injetável	Ampola com 2ml	3,13	313,00
134	45.000	Glibenclamida 5mg	Comprimido	0,0529	2.380,50
135	100	Gliconato de Cálcio 10% Solução Injetável	Ampola com 10ml	1,7671	176,71
136	200	Glicose 25% Solução Injetável	Ampola com 10ml	0,9013	180,26
137	400	Glicose 50% Solução Injetável	Ampola com 10ml	1,1632	465,28



# Prefeitura do Município de Saltinho

## Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

138	30.000	Glimepirida 2mg	Comprimido	0,156	4.680,00
139	15.000	Glimepirida 4mg	Comprimido	0,31	4.650,00
140	300	Haloperidol (Decanoato) 70,52mg/ml Solução Injetável	Ampola com 1ml	14,00	4.200,00
141	100	Haloperidol 2mg/ml	Frasco com 20ml	5,88	588,00
142	6.500	Haloperidol 5mg	Comprimido	0,33	2.145,00
143	150	Haloperidol 5mg/ml Solução Injetável	Ampola com 1ml	3,7294	559,41
144	1.000	Hemifumarato de Bisoprolol 2,5mg	Comprimido	1,96	1.960,00
145	600	Hemifumarato de Bisoprolol 5mg	Comprimido	1,3344	800,64
146	3.000	Hemifumarato de Quetiapina 25mg	Comprimido	0,31	930,00
147	50	Heparina sódica 5.000 UI/ml	Ampolas com 5 ml	35,0598	1.752,99
148	120.000	Hidroclorotiazida 25mg	Comprimido	0,05	6.000,00
149	1.000	Hidrocortisona (Succinato Sódico) 500mg – Pó para Solução Injetável	Frasco-Ampola	10,15	10.150,00
150	100	Hidrocortisona 10mg + Sulfato de Neomicina 5mg + Sulfato de Polimixina B 10000UI – Solução Otologica	Frasco com 10ml	21,68	2.168,00
151	2.000	Hidróxido de Alumínio	Frasco com 150ml	6,41	12.820,00
152	20.000	Ibuprofeno 300mg	Comprimido	0,2515	5.030,00
153	1.000	Ibuprofeno 50mg/ml - Gotas	Frasco com 30ml	2,72	2.720,00
154	3.000	Imipramina 25mg	Comprimido	0,46	1.380,00
155	60	Ipratrópio (brometo) 0,25mg/ml – Gotas	Frasco com 20ml	3,1409	188,454
156	300	Isossorbida (Dinitrato) 5mg	Comprimido Sublingual	0,314	94,20
157	1.000	Ivermectina 6mg	Comprimido	1,21	1.210,00
158	1.000	Levodopa 100mg + Benserazida 25mg HBS	Comprimido	2,1373	2.137,30
159	15.000	Levodopa 200mg + Benserazida 50mg	Comprimido	4,477	67.155,00
160	2.000	Levofloxacino 500mg	Comprimido	1,12	2.240,00
161	200	Levomepromazina 4% - Gotas	Frasco com 20ml	13,3969	2.679,38
162	5.000	Levonorgestrel 0,15mg + Etinilestradiol 0,03mg	Comprimido	0,16	800,00
163	20.000	Levotiroxina 100mg	Comprimido	0,1865	3.730,00
164	30.000	Levotiroxina 25mg	Comprimido	0,1727	5.181,00
165	30.000	Levotiroxina 50mg	Comprimido	0,1878	5.634,00
166	05	Lidocaína (Cloridrato) 100mg/ml Spray	Frasco com 50ml	108,26	541,30
167	100	Lidocaína (Cloridrato)20mg/ml + Epinefrina 0,005mg/ml – Solução Injetável	Frasco-ampola com 20ml	15,68	1.568,00
168	200	Lidocaína (Cloridrato) 20mg/ml sem vasoconstritor – Solução injetável	Frasco-ampola com 20ml	6,7318	1.346,36
169	20.000	Loratadina 10mg	Comprimido	0,16	3.200,00
170	400	Loratadina 1mg/ml – Xarope	Frasco com 100ml	6,35	2.540,00
171	200.000	Losartana Potássica 50mg	Comprimido	0,10	20.000,00
172	35.000	Metformina 500mg	Comprimido	0,21	7.350,00
173	90.000	Metformina 850mg	Comprimido	0,23	20.700,00
174	5.000	Metildopa 250mg	Comprimido	0,7337	3.668,50
175	5.000	Metildopa 500mg	Comprimido	1,44	7.200,00
176	100	Metoclopramida 4mg/ml Gotas	Frasco	2,7648	276,48
177	1.500	Metoclopramida 5mg/ml	Ampolas	0,7856	1.178,40
178	50	Metoprolol (tartarato) 1mg/ml	Ampola com 5ml	37,39	1.869,50
179	50	Metronidazol 100mg/g Geléia Vaginal	Bisnaga com 5g	11,86	593,00
180	2.500	Metronidazol 250mg	Comprimido	0,28	700,00
181	50	Miconazol 20mg/g creme vaginal	Bisnaga com 80g	10,4165	520,825
182	100	Midazolam 15mg/3ml solução injetável	Ampola com 3ml	5,6996	569,96
183	200	Morfina (sulfato) 1mg/ml Solução injetável	Ampola com 2ml	9,77	1.954,00
184	20	Naloxona (Cloridrato) 0,4mg - Solução Injetável	Ampola com 1ml	11,713	234,26
185	800	Neomicina 5mg/g + Bacitracina 250 UI/g – Pomada	Bisnaga com 10g	3,60	2.880,00
186	25.000	Nifedipina 20mg	Comprimido	0,29	7.250,00
187	40.000	Nimesulida 100mg	Comprimido	0,142	5.680,00
188	100	Nimesulida 50mg/ml – Gotas	Frasco com 15ml	2,75	275,00
189	200	Nistatina 100.000UI/4g Creme Vaginal	Bisnaga com 60 g	11,20	2.240,00
190	150	Nistatina 100.000UI/ml Suspensão Oral	Frasco com 30ml	5,2602	789,03
191	1.000	Nitrazepam 5mg	Comprimido	0,52	520,00
192	2.500	Nitrofurantoína 100mg	Cápsula	0,3932	983,00
193	40	Nitroprusseto de Sódio 50mg (IV) Pó Liofilo Injetável + Solução Diluente	Ampola com 2ml	32,07	1.282,80
194	100	Noradrenalina 2mg/ml	Ampola	8,01	801,00
195	400	Norflaxacino 400mg	Comprimido	0,59	236,00
196	200	Óleo Mineral 100%	Frasco com 120ml	5,221	1.044,20
197	150.000	Omeprazol 20mg	Cápsula	0,1381	20.715,00
198	8.000	Oxcarbazepina 300 mg	Comprimido	1,441	11.528,00
199	8.000	Oxcarbazepina 600 mg	Comprimido	2,63	21.040,00
200	1.000	Paracetamol 200mg/mL – Gotas	Frasco com 15ml	3,2379	3.237,90
201	15.000	Paracetamol 500mg	Comprimido	0,17	2.550,00
202	20.000	Paracetamol 750mg	Comprimido	0,25	5.000,00
203	50	Periciazina 10mg/ml – Gotas	Frascos com 20ml	13,50	675,00
204	50	Polissulfato de Mucopolissacarídeo 3mg/g Geleia	Bisnaga com 40g	29,71	1.485,50
205	200	Polivitamínico - Gotas	Frascos com 20ml	7,96	1.592,00
206	10.000	Polivitamínico + Sais Minerais	Comprimido	0,182	1.820,00
207	25.000	Polivitamínico do Complexo B	Comprimido	0,06	1.500,00



# Prefeitura do Município de Saltinho

## Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

208	1.000	Polivitamínico do Complexo B – Solução Injetável	Ampola com 2ml	0,9501	950,10
209	10.000	Prednisona 20mg	Comprimido	0,2992	2.992,00
210	8.000	Prednisona 5mg	Comprimido	0,1269	1.015,20
211	6.000	Prometazina (cloridrato) 25mg	Comprimido	0,271	1.626,00
212	600	Prometazina (cloridrato) 25mg/ml solução injetável	Ampola com 2ml	3,583	2.149,80
213	10.000	Propatilnitrato 10mg	Comprimido	0,60	6.000,00
214	2.000	Rivaroxabana 15mg	Comprimido	2,27	4.540,00
215	3.000	Rivaroxabana 20mg	Comprimido	1,5342	4.602,60
216	4,998	Saccharomyces boulardii 17 100mg	Caixa com 06 envelopes	2,03	10.145,94
217	4,998	Saccharomyces boulardii 17 200mg	Caixa com 06 envelopes	3,0804	15.395,8392
218	1.000	Sais para Reidratação Oral	Envelope	1,63	1.630,00
219	1.000	Salbutamol (sulfato) 100mcg/dose – Aerosol	Frasco com 200 doses	16,95	16.950,00
220	150	Salbutamol (sulfato) 2mg/5ml – xarope	Frasco com 120ml + copo de medida	3,39	508,50
221	150.000	Sertralina 50mg	Comprimido	0,24	36.000,00
222	800	Simeticona 75mg/ml – gotas	Frascos com 15ml ou 20mL	3,59	2.872,00
223	200.000	Sinvastatina 20mg	Comprimido	0,16	32.000,00
224	200	Sulfadiazina de Prata 1% Micronizada	Bisnaga com 50g	10,04	2.008,00
225	50	Sulfametoxazol 200mg + Trimetoprima 40mg – suspensão oral	Frasco com 100ml	9,90	495,00
226	3.000	Sulfametoxazol 400mg + Trimetoprima 80mg	Comprimido	0,271	813,00
227	100	Sulfato de Magnésio 10%	Ampolas	1,5869	158,69
228	10.000	Sulfato Ferroso 109mg (40mg de Ferro Elementar)	Comprimido	0,07	700,00
229	1.000	Suplemento de Vitamina D200UI - Gotas	Frasco com 20ml	14,1754	14.175,40
230	30	Suxametônio (cloreto) 100mg	Ampolas	26,28	788,40
231	200	Terbutalina (Sulfato) 0,5mg/ml	Ampola com 1ml	2,537	507,40
232	1.000	Tiamina (cloridrato) 300mg	Comprimido	0,35	350,00
233	100	Tobramicina 0,3% Solução oftálmica	Frasco com 5ml	12,21	1.221,00
234	3.000	Tramadol (Cloridrato) 50mg/ml	Ampola com 2ml	5,538	16.614,00
235	5.000	Varfarina Sódica 5mg	Comprimido	0,3122	1.561,00
236	2.000	Vitamina A 5.000UI/g + Vitamina D3 100UI/g + Óxido de Zinco 66mg/g + Óleo de Fígado de Bacalhau 33mg/g	Bisnaga com 45g	8,00	16.000,00
		<b>Valor Global Estimado em R\$</b>			<b>1.096.823,99</b>

Fonte: 10 (dez) cotações extraídas do mercado, conforme cópias juntadas.

Saltinho/SP, 13 de março de 2023.

<p>Patrícia Ruschel Diretora do Departamento de Saúde - Portaria 1.605/2021 - <a href="mailto:direcao.saude@saltinho.sp.gov.br">direcao.saude@saltinho.sp.gov.br</a></p>	<p>Dra. Fabiana Cardoso Carneiro Arruda Altafin Farmacêutica – CRF/SP 17.710 - Matrícula 843 RG 16.523.390-4 – CPF 129.551.658-67</p>
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------



**Prefeitura do Município de Saltinho**  
**Estado de São Paulo**

CNPJ 66.831.959/0001-87

**PREGÃO ELETRÔNICO 05/2023**

**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP**

Razão Social:
Endereço:
CNPJ (MF):
Telefone: (     )
E-mail institucional:

Declaro expressamente e sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no respectivo edital, que a empresa acima identificada é ME ou EPP (conforme o caso), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar 123/2006, de 14/12/2006 e posteriores alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório acima descrito.

Declaro expressamente que esta empresa está excluída das vedações constantes do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar 123/2006.

Representante legal:	
Cédula de Identidade RG:	CPF:
Local e Data:	
Carimbo e Assinatura:	



# Prefeitura do Município de Saltinho

## Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

### PREGÃO ELETRÔNICO 05/2023

#### ANEXO III - FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA

Dados cadastrais da proponente (pessoa jurídica):

Razão Social			
Endereço			
Município/UF		CEP	
Telefone ( )		CNPJ (MF)	
Inscrição Estadual		E-mail Institucional	
Banco*		Agência/Conta Corrente	

\*Preferencialmente Banco do Brasil (001); podendo ainda, Caixa Econômica Federal (104) ou Bradesco (237).

Item	Estimativa	Descrição	Unidade	Marca	R\$ Unitário	R\$ Total
01	600	Acebrofilina 5mg/ml – Solução Oral	Frasco com 120ml + copo de medida			
02	50	Acetato de Medroxiprogesterina 150mg/ml – Suspensão Injetável (IM)	Ampola com 1 ml			
03	20	Acetato de Retinol 10.000UI/ml + Aminoácidos 2,55 + Metionina 0,5% + Cloranfenicol 0,5% (Pomada Oftálmica)	Bisnaga com 3,5g			
04	250	Acetato de Retinol 50.000UI/ml + Colecalciferol 10.000UI/ml - Gotas	Frasco com 10 ml			
05	600	Acetilcisteína 20mg/ml xarope Adulto e Pediátrico	Frasco com 100ml + copo medida			
06	3.500	Acetilcisteína Granulado 200mg	Sachê com 5g			
07	200	Acetilcisteína Injetável 100mg/ml	Ampola com 3 ml			
08	3.000	Aciclovir 200mg	Comprimido			
09	80.000	Ácido Acetilsalicílico 100mg	Comprimido			
10	300	Ácido Ascórbico 100mg/ml	Ampola com 5ml			
11	25.000	Ácido Fólico 5mg	Comprimido			
12	200	Ácido Tranexâmico 250mg	Comprimido			
13	200	Ácido Tranexâmico 50mg/5ml	Ampola com 5ml			
14	20.000	Ácido Valproico 250 mg	Comprimido			
15	100	Adenosina 3mg/ml	Ampola com 2ml			
16	400	Albendazol 400mg/ml – suspensão Oral	Frasco com 10mL			
17	2.200	Alendronato 70mg	Comprimido			
18	8.300	Alopurinol 100mg	Comprimido			
19	9.000	Alopurinol 300mg	Comprimido			
20	150	Ambroxol (Cloridrato) 15mg/5ml – Infantil - Solução Oral	Frasco com 120ml + copo de medida			
21	500	Ambroxol (Cloridrato) 30mg/5ml – Adulto - Solução Oral	Frasco com 120ml + copo de medida			
22	100	Aminofilina 24mg/ml – Solução Injetável	Ampola com 10ml			
23	20.000	Amiodarona (Cloridrato) 200mg	Comprimido			
24	150	Amiodarona (Cloridrato) 50mg/ml – solução injetável 3ml	Ampola com 3ml			
25	55.000	Amitriptilina (cloridrato) 25mg	Comprimido			
26	500	Amoxicilina 250mg/5ml – Pó para Solução Oral	Frasco com 150ml + copo de medida			
27	15.000	Amoxicilina 500mg	Cápsula			
28	100	Ampicilina Sódica 1G – Pó para solução injetável	Frasco/Ampola			
29	60.000	Anlodipino 5mg	Comprimido			
30	60.000	Atenolol 25mg	Comprimido			
31	45.000	Atenolol 50mg	Comprimido			
32	200	Atropina (sulfato) 0,25mg/ml – solução injetável	Ampola com 1mL			
33	500	Azitromicina 200mg/5ml suspensão oral	Frasco com 15ml + seringa dosadora			
34	10.000	Azitromicina 500mg	Comprimido			
35	50	Beclometasona (Dipropionato) 250mcg - aerossol	Frasco com 200 doses			
36	70	Beclometasona (Dipropionato) 50mcg – suspensão aquosa nasal	Frasco com 20ml			
37	800	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000UI – pó para solução injetável	Frasco/ampola			
38	200	Bicarbonato de Sódio 8,4% - Solução injetável	Ampola com 10 ml			
39	5.000	Biperideno (cloridrato) 2mg	Comprimido			
40	50	Biperideno (cloridrato) 5mg/ml	Ampola com 1ml			
41	5.000	Bromoprida 10 mg	Comprimido			
42	600	Bromoprida 4mg/ml – Gotas	Frasco com 15ml			
43	1.000	Bromoprida 5mg/ml – Solução injetável	Ampola com 2ml			
44	750	Budesonida 50mcg – suspensão aquosa nasal	Frasco com 200 doses			



# Prefeitura do Município de Saltinho

## Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

45	2.500	Butilbrometo de Escopolamina 10mg	Comprimido		
46	10.000	Butilbrometo de Escopolamina 10mg + Dipirona Sódica 250mg	Comprimido		
47	2.000	Butilbrometo de Escopolamina 20mg/5ml + Dipirona Sódica 2,5g/5ml – Solução injetável	Ampola com 5ml		
48	1.200	Butilbrometo de Escopolamina 20mg/ml solução injetável	Ampola com 1ml		
49	25.000	Captopril 25mg	Comprimido		
50	8.000	Captopril 50mg	Comprimido		
51	40	Carbamazepina 2% Suspensão	Frasco com 100ml		
52	32.000	Carbamazepina 200mg	Comprimido		
53	30.000	Carbonato de Cálcio 500mg + Vitamina D 200Ui	Comprimido		
54	15.000	Carbonato de Lítio 300mg	Comprimido		
55	1.500	Carvedilol 12,5mg	Comprimido		
56	20.000	Carvedilol 25mg	Comprimido		
57	10.000	Carvedilol 6,25mg	Comprimido		
58	300	Cefalexina 250mg/5ml pó para suspensão oral	Frasco com 60ml + copo de medida		
59	10.000	Cefalexina 500mg	Comprimido		
60	100	Cefalotina 1g	Frasco – ampola		
61	100	Cefazolina Sódica 1g pó para solução injetável	Frasco-ampola		
62	1.000	Ceftriaxona Dissódica 1g pó para solução injetável (EV)	Frasco - ampola		
63	700	Ceftriaxona Dissódica 1g pó para solução injetável + Diluente (IM)	Frasco - ampola		
64	50	Cetamina (cloridrato) 50mg/ml	Ampola com 10ml		
65	200	Cetoconazol 20mg/g - Creme	Bisnaga com 30g		
66	2.000	Cetoprofeno 100mg pó liofilizado para solução injetável (EV)	Frasco-Ampola		
67	6.000	Cetoprofenop 50mg	Comprimido		
68	4.000	Cetoprofeno 50mg/ml – Solução Injetavel (IM)	Ampola com 2ml		
69	500	Cetoprofeno Gotas	Frasco com 20ml		
70	1.500	Cianocobalamina 2500mcg/ml + Tiamina 50 mg/ml + Piridoxina 50mg/ml – Solução Injetável	Ampola com 2ml		
71	8.000	Ciclopenzaprina 10mg	Comprimido		
72	1.200	Cimetidina (Cloridrato) 150mg/ml – Solução injetável	Ampola com 2ml		
73	6.000	Cimetidina 200mg	Comprimido		
74	1.500	Cinazina 25 mg	Comprimido		
75	6.000	Cinazina 75 mg	Comprimido		
76	12.000	Ciprofloxacino 500mg	Comprimido		
77	10.000	Clomipramina (cloridrato) 25mg	Comprimido		
78	80.000	Clonazepam 2mg	Comprimido		
79	2.000	Clopidogrel 75mg	Comprimido		
80	100	Cloranfenicol 1g pó para solução injetável	Frasco-ampola		
81	200	Cloreto de Potássio 19,1% solução injetável	Ampola com 10ml		
82	2.000	Cloreto de Potássio 600mg	Comprimido		
83	800	Cloreto de Sódio 0,9% Solução nasal	Frasco com 30ml		
84	200	Cloreto de Sódio 20% Solução injetável	Ampola com 10 ml		
85	200	Cloridrato de Paroxetina 20mg	Comprimido		
86	10	Cloridrato de Tetracaína 1% + Cloridrato de Fenilefrina 0,1% - Solução Oftálmica – Anestésica	Frasco com 10ml		
87	2.500	Clorpromazina (Cloridrato) 100mg	Comprimido		
88	5.000	Clorpromazina (Cloridrato) 25mg	Comprimido		
89	100	Clorpromazina (Cloridrato) 5mg/ml solução injetável	Ampola com 5ml		
90	200	Deltametrina 0,02% - Xampu	Frasco com 100ml		
91	100	Deslanosídeo 0,2mg/ml – Solução Injetável	Ampola com 2ml		
92	5.500	Dexametasona (Fosfato Dissódico) 4mg/ml solução injetável	Ampola com 2,5ml		
93	500	Dexametasona 0,1mg/ml Elixir	Frasco com 120ml		
94	1.000	Dexametasona 1mg/g Creme dermatológico	Bisnaga com 10g		
95	6.000	Dexclorfeniramina (Maleato) 2mg	Comprimido		
96	1.000	Dexclorfeniramina (Maleato) 2mg/5ml solução oral	Frasco com 120ml		
97	40.000	Diazepam 10mg	Comprimido		
98	200	Diazepam 10mg/2ml Solução Injetável	Ampola com 2ml		
99	2.000	Diclofenaco Sódico 25mg/ml solução injetável	Ampola com 3ml		
100	10.000	Diclofenaco Sódico 50mg	Comprimido		
101	2.000	Digoxina 0,25mg	Comprimido		
102	200	Dimenidrinato + Cloridrato de Piridoxina 30m/ml solução oral	Frasco com 20ml		
103	600	Dimenidrinato + Cloridrato de Piridoxina 50mg/ml (IM) solução injetável	Ampola com 1ml		
104	2000	Dimenidrinato + Vitamina B6 + Frutose + Glicose DL – Solução injetável (EV)	Ampola com 10ml		



# Prefeitura do Município de Saltinho

## Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

105	5.000	Dimenidrinato 50mg + Cloridrato de Piridoxina 10 mg	Comprimido		
106	6.000	Dipirona Sódica 500mg/ml Solução Injetável	Ampola com 2ml		
107	50.000	Dipirona Sódica 500mg	Comprimido		
108	2.000	Dipirona Sódica 500mg/ml Gotas	Frasco com 15ml		
109	100	Dobutamina (Cloridrato) 250mg/20ml Solução Injetável	Ampola com 20ml		
110	3.000	Domperidona 10mg	Comprimido		
111	100	Dopamina 5mg/ml – Solução Injetável	Ampola com 50ml		
112	400	Doxiciclina 100mg	Comprimido		
113	80.000	Enalapril (Maleato) 10mg	Comprimido sulcado		
114	70.000	Enalapril (Maleato) 20mg	Comprimido sulcado		
115	100	Enantato de Noretisterona 50mg + Valerato de Estradiol 5mg – Solução injetável (IM)	Ampola com 1ml		
116	150	Epinefrina 1mg/ml solução injetável	Ampola com 1ml		
117	2.000	Espironolactona 100mg	Comprimido		
118	25.000	Espironolactona 25mg	Comprimido		
119	30	Etomidato 2mg/ml Solução Injetável	Ampola com 10ml		
120	12.000	Fenitoína 100mg	Comprimido		
121	150	Fenitoína 50mg/ml solução injetável	Ampola com 5ml		
122	15.000	Fenobarbital 100mg	Comprimido		
123	50	Fenobarbital 100mg/ml	Ampola		
124	20	Fenobarbital 4% Gotas	Frasco com 20ml		
125	100	Fentanil (citrato) 78,5mcg/ml Solução injetável	Ampola com 2ml		
126	100	Fitomenadiona (vitaminaK1) 10mg/ml	Ampola com 1ml		
127	50	Flumazenil 0,1mg/ml - Solução Injetável	Ampola com 5ml		
128	65.000	Fluoxetina 20mg	Comprimido		
129	300	Fosfato Sódico de Prednisolona 3mg/mL Solução Oral	Frasco com 60ml		
130	200	Frutose 3g + Vitamina B2 2mg + Vitamina B6 2mg + Vitamina C 300mg + Nicotinamida 20mg Solução Injetável	Ampola com 10ml		
131	300	Furosemida 10mg/ml – Solução Injetável	Ampola com 2ml		
132	25.000	Furosemida 40mg	Comprimido		
133	100	Gentamicina (sulfato) 80mg/ml Injetável	Ampola com 2ml		
134	45.000	Glibenclamida 5mg	Comprimido		
135	100	Gliconato de Cálcio 10% Solução Injetável	Ampola com 10ml		
136	200	Glicose 25% Solução Injetável	Ampola com 10ml		
137	400	Glicose 50% Solução Injetável	Ampola com 10ml		
138	30.000	Glimepirida 2mg	Comprimido		
139	15.000	Glimepirida 4mg	Comprimido		
140	300	Haloperidol (Decanoato) 70,52mg/ml Solução Injetável	Ampola com 1ml		
141	100	Haloperidol 2mg/ml	Frasco com 20ml		
142	6.500	Haloperidol 5mg	Comprimido		
143	150	Haloperidol 5mg/ml Solução Injetável	Ampola com 1ml		
144	1.000	Hemifumarato de Bisoprolol 2,5mg	Comprimido		
145	600	Hemifumarato de Bisoprolol 5mg	Comprimido		
146	3.000	Hemifumarato de Quetiapina 25mg	Comprimido		
147	50	Heparina sódica 5.000 UI/ml	Ampolas com 5 ml		
148	120.000	Hidroclorotiazida 25mg	Comprimido		
149	1.000	Hidrocortisona (Succinato Sódico) 500mg – Pó para Solução Injetável	Frasco-Ampola		
150	100	Hidrocortisona 10mg + Sulfato de Neomicina 5mg + Sulfato de Polimixina B 10000UI – Solução Otologica	Frasco com 10ml		
151	2.000	Hidróxido de Alumínio	Frasco com 150ml		
152	20.000	Ibuprofeno 300mg	Comprimido		
153	1.000	Ibuprofeno 50mg/ml - Gotas	Frasco com 30ml		
154	3.000	Imipramina 25mg	Comprimido		
155	60	Ipratrópio (brometo) 0,25mg/ml – Gotas	Frasco com 20ml		
156	300	Isossorbida (Dinitrato) 5mg	Comprimido Sublingual		
157	1.000	Ivermectina 6mg	Comprimido		
158	1.000	Levodopa 100mg + Benserazida 25mg HBS	Comprimido		
159	15.000	Levodopa 200mg + Benserazida 50mg	Comprimido		
160	2.000	Levofloxacino 500mg	Comprimido		
161	200	Levomepromazina 4% - Gotas	Frasco com 20ml		
162	5.000	Levonorgestrel 0,15mg + Etinilestradiol 0,03mg	Comprimido		
163	20.000	Levotiroxina 100mg	Comprimido		
164	30.000	Levotiroxina 25mg	Comprimido		
165	30.000	Levotiroxina 50mg	Comprimido		
166	05	Lidocaína (Cloridrato) 100mg/ml Spray	Frasco com 50ml		
167	100	Lidocaína (Cloridrato)20mg/ml + Epinefrina 0,005mg/ml – Solução Injetável	Frasco-ampola com 20ml		
168	200	Lidocaína (Cloridrato) 20mg/ml sem vasoconstritor – Solução injetável	Frasco-ampola com 20ml		
169	20.000	Loratadina 10mg	Comprimido		



# Prefeitura do Município de Saltinho

## Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

170	400	Loratadina 1mg/ml – Xarope	Frasco com 100ml		
171	200.000	Losartana Potássica 50mg	Comprimido		
172	35.000	Metformina 500mg	Comprimido		
173	90.000	Metformina 850mg	Comprimido		
174	5.000	Metildopa 250mg	Comprimido		
175	5.000	Metildopa 500mg	Comprimido		
176	100	Metoclopramida 4mg/ml Gotas	Frasco		
177	1.500	Metoclopramida 5mg/ml	Ampolas		
178	50	Metoprolol (tartarato) 1mg/ml	Ampola com 5ml		
179	50	Metronidazol 100mg/g Geléia Vaginal	Bisnaga com 5g		
180	2.500	Metronidazol 250mg	Comprimido		
181	50	Miconazol 20mg/g creme vaginal	Bisnaga com 80g		
182	100	Midazolam 15mg/3ml solução injetável	Ampola com 3ml		
183	200	Morfina (sulfato) 1mg/ml Solução injetável	Ampola com 2ml		
184	20	Naloxona (Cloridrato) 0,4mg - Solução Injetável	Ampola com 1ml		
185	800	Neomicina 5mg/g + Bacitracina 250 UI/g – Pomada	Bisnaga com 10g		
186	25.000	Nifedipina 20mg	Comprimido		
187	40.000	Nimesulida 100mg	Comprimido		
188	100	Nimesulida 50mg/ml – Gotas	Frasco com 15ml		
189	200	Nistatina 100.000UI/4g Creme Vaginal	Bisnaga com 60 g		
190	150	Nistatina 100.000UI/ml Suspensão Oral	Frasco com 30ml		
191	1.000	Nitrazepam 5mg	Comprimido		
192	2.500	Nitrofurantoina 100mg	Cápsula		
193	40	Nitroprusseto de Sódio 50mg (IV) Pó Liofilo Injetável + Solução Diluente	Ampola com 2ml		
194	100	Noradrenalina 2mg/ml	Ampola		
195	400	Norflaxacino 400mg	Comprimido		
196	200	Óleo Mineral 100%	Frasco com 120ml		
197	150.000	Omeprazol 20mg	Cápsula		
198	8.000	Oxcarbazepina 300 mg	Comprimido		
199	8.000	Oxcarbazepina 600 mg	Comprimido		
200	1.000	Paracetamol 200mg/mL – Gotas	Frasco com 15ml		
201	15.000	Paracetamol 500mg	Comprimido		
202	20.000	Paracetamol 750mg	Comprimido		
203	50	Periciazina 10mg/ml – Gotas	Frascos com 20ml		
204	50	Polissulfato de Mucopolissacarídeo 3mg/g Geleia	Bisnaga com 40g		
205	200	Polivitamínico - Gotas	Frascos com 20ml		
206	10.000	Polivitamínico + Sais Minerais	Comprimido		
207	25.000	Polivitamínico do Complexo B	Comprimido		
208	1.000	Polivitamínico do Complexo B – Solução Injetável	Ampola com 2ml		
209	10.000	Prednisona 20mg	Comprimido		
210	8.000	Prednisona 5mg	Comprimido		
211	6.000	Prometazina (cloridrato) 25mg	Comprimido		
212	600	Prometazina (cloridrato) 25mg/ml solução injetável	Ampola com 2ml		
213	10.000	Propatilnitrito 10mg	Comprimido		
214	2.000	Rivaroxabana 15mg	Comprimido		
215	3.000	Rivaroxabana 20mg	Comprimido		
216	4,998	Saccharomyces boulardii 17 100mg	Caixa com 06 envelopes		
217	4,998	Saccharomyces boulardii 17 200mg	Caixa com 06 envelopes		
218	1.000	Sais para Reidratação Oral	Envelope		
219	1.000	Salbutamol (sulfato) 100mcg/dose – Aerosol	Frasco com 200 doses		
220	150	Salbutamol (sulfato) 2mg/5ml – xarope	Frasco com 120ml + copo de medida		
221	150.000	Sertralina 50mg	Comprimido		
222	800	Simeticona 75mg/ml – gotas	Frascos com 15ml ou 20mL		
223	200.000	Sinvastatina 20mg	Comprimido		
224	200	Sulfadiazina de Prata 1% Micronizada	Bisnaga com 50g		
225	50	Sulfametoxazol 200mg + Trimetoprima 40mg – suspensão oral	Frasco com 100ml		
226	3.000	Sulfametoxazol 400mg + Trimetoprima 80mg	Comprimido		
227	100	Sulfato de Magnésio 10%	Ampolas		
228	10.000	Sulfato Ferroso 109mg (40mg de Ferro Elementar)	Comprimido		
229	1.000	Suplemento de Vitamina D200UI - Gotas	Frasco com 20ml		
230	30	Suxametônio (cloreto) 100mg	Ampolas		
231	200	Terbutalina (Sulfato) 0,5mg/ml	Ampola com 1ml		
232	1.000	Tiamina (cloridrato) 300mg	Comprimido		
233	100	Tobramicina 0,3% Solução oftálmica	Frasco com 5ml		
234	3.000	Tramadol (Cloridrato) 50mg/ml	Ampola com 2ml		
235	5.000	Varfarina Sódica 5mg	Comprimido		
236	2.000	Vitamina A 5.000UI/g + Vitamina D3 100UI/g + Óxido de Zinco 66mg/g + Óleo de Fígado de Bacalhau 33mg/g	Bisnaga com 45g		
		<b>Valor Global em R\$</b>			



# Prefeitura do Município de Saltinho

## Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

Validade desta proposta financeira: \_\_ (\_\_\_\_\_) dias corridos e consecutivos (mínimo 60 dias)

Prazo de entrega: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias corridos e consecutivos;

Condições de pagamento: \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias corridos após a entrega e emissão da nota fiscal eletrônica correspondente, preferencialmente através de boleto bancário, podendo optar pelo depósito ou transferência eletrônica nos bancos indicados por ordem de preferência (Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e/ou Bradesco);

Declaramos expressamente e sob as penas da lei que esta proposta financeira contém preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, frete (inclusive carga e descarga), taxas e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constante desta proposta.

Declaramos expressamente e sob as penas da lei que o objeto ofertado por nossa empresa, atende rigorosamente, as características do termo de referência que descreveu o objeto desta licitação.

Declaramos expressamente e sob as penas da lei que concordamos que dados pessoais constantes desta proposta estão sujeitos às políticas de tratamento da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD - Lei Federal 13.709/2018. O envio de dados e informações por este ou outro meio, implica nosso expresso consentimento, concordância e autorização para tratamento de nossos dados pessoais e compartilhamento desses dados com os gestores/servidores da eventual contratante e gestores/colaboradores da detentora, com a finalidade específica de participação neste certame e todos os demais procedimentos decorrentes.

Dados cadastrais do representante legal (pessoa física):

Nome Completo:	
Cédula de Identidade RG:	CPF:
Nacionalidade:	Estado Civil:
Local e Data:	
Carimbo e Assinatura:	



**Prefeitura do Município de Saltinho**  
**Estado de São Paulo**

CNPJ 66.831.959/0001-87

**PREGÃO ELETRÔNICO 05/2023**

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**  
**SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO**

Razão Social:
Endereço:
CNPJ (MF):
Telefone: (     )
E-mail institucional:

A licitante acima identificada, por intermédio de seu representante legal abaixo descrito e assinado, declara expressamente que até a presente data inexistem fatos impeditivos da habilitação desta empresa no presente procedimento licitatório.

Representante legal:	
Cédula de Identidade RG:	CPF:
Local e Data:	
Carimbo e Assinatura:	



**Prefeitura do Município de Saltinho**  
**Estado de São Paulo**

CNPJ 66.831.959/0001-87

**PREGÃO ELETRÔNICO 05/2023**

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR**

Razão Social:
Endereço:
CNPJ (MF):
Telefone: (     )
E-mail institucional:

A licitante acima identificada, por intermédio do seu representante legal abaixo descrito e assinado, declara, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93, de 21/06/1993, acrescido pela Lei Federal 9.854/99, de 27/10/1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (    ).

(Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Representante legal:	
Cédula de Identidade RG:	CPF:
Local e Data:	
Carimbo e Assinatura:	



# Prefeitura do Município de Saltinho

## Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

### PREGÃO ELETRÔNICO 05/2023

#### ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Razão Social:
Endereço:
CNPJ (MF):
Telefone: (     )
E-mail institucional:

Declaro expressamente, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) Esta proposta foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outra licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) A intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outra licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) Esta licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outra licitante ou interessada, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) O conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outra licitante ou interessada, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) O conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão público antes da abertura oficial das propostas; e
- f) O representante legal da licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Declaro, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual 60.106/2014, tais como:

I – Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;



# Prefeitura do Município de Saltinho

## Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

III – Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – No tocante a licitações:

a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) Fraudar licitação pública ou ata de registro de preços dela decorrente;

e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública;

f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento; ou

g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos ajustes celebrados com a administração pública;

V – Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Representante legal:	
Cédula de Identidade RG:	CPF:
Local e Data:	
Carimbo e Assinatura:	

Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



# Prefeitura do Município de Saltinho

## Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

### ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SALTINHO E A EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxx VISANDO A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

DATA DA CELEBRAÇÃO: \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

PRAZO: até 12 (doze) meses corridos e consecutivos.

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 05/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: \_\_\_/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: \_\_\_/2023.

#### Cláusula 1ª - DAS PARTES

1.1. O **Município de Saltinho** ([www.saltinho.sp.gov.br](http://www.saltinho.sp.gov.br)), CNPJ 66.831.959/0001-87, com Paço Municipal à Avenida 07 de setembro, 1733, Centro, Saltinho/SP, CEP: 13.440-013, Telefone (19) 3439-7800, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **Hélio Franzol Bernardino**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG 47.678.393-8/SSP/SP e do CPF 316.478.088-55, correio eletrônico de mensagens [gabinetedoprefeito@saltinho.sp.gov.br](mailto:gabinetedoprefeito@saltinho.sp.gov.br), adiante designado simplesmente MUNICÍPIO e;

1.2. A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual \_\_\_\_\_, com sede à Rua/Avenida \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, Bairro, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, correio eletrônico de mensagens \_\_\_\_\_, adiante designada simplesmente DETENTORA, por seu representante legal, \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF \_\_\_\_\_ e do RG \_\_\_\_\_, ajustam o seguinte:

#### Cláusula 2ª - DO OBJETO

2.1. A DETENTORA compromete-se a fornecer ao MUNICÍPIO, de forma eventual e futura, **medicamentos diversos de primeira linha para atender aos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde, acompanhando as listagens RENAME – Relação Nacional de Medicamentos Essenciais, REMUME – Relação Municipal de Medicamentos e outros liberados através de triagem do Serviço Social, de forma parcelada e a pedido, conforme receituário médico devidamente aviado por profissional habilitado, de acordo com as necessidades e mediante autorizações de fornecimento expedidas pelo Departamento de Saúde, respeitando o interesse público**, nos termos do estabelecido pelo “Anexo I – Termo de Referência” ao edital de **Pregão Eletrônico 05/2023**, que fica fazendo parte integrante e indissociável da presente ata de registro de preços, independente de transcrição.

#### Cláusula 3ª - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Ficam registrados os preços abaixo descritos, nos quais se incluem, além do lucro, as despesas pelo fornecimento dos itens, fretes (inclusive carga e descarga), seguros, impostos, taxas, manutenção, despesas de escritório e expediente, e quaisquer outras despesas que estejam, direta ou indiretamente, relacionadas com a execução do objeto desta ata de registro de preços, conforme segue:



# Prefeitura do Município de Saltinho

## Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

Item	Estimativa	Descrição	Unidade	Marca	R\$ Unitário	R\$ Total
01	600	Acetofilina 5mg/ml – Solução Oral	Frasco com 120ml + copo de medida			
02	50	Acetato de Medroxiprogesterina 150mg/ml – Suspensão Injetável (IM)	Ampola com 1 ml			
03	20	Acetato de Retinol 10.000UI/ml + Aminoácidos 2,55 + Metionina 0,5% + Cloranfenicol 0,5% (Pomada Oftálmica)	Bisnaga com 3,5g			
04	250	Acetato de Retinol 50.000UI/ml + Colecalciferol 10.000UI/ml - Gotas	Frasco com 10 ml			
05	600	Acetilcisteína 20mg/ml xarope Adulto e Pediátrico	Frasco com 100ml + copo de medida			
06	3.500	Acetilcisteína Granulado 200mg	Sachê com 5g			
07	200	Acetilcisteína Injetável 100mg/ml	Ampola com 3 ml			
08	3.000	Aciclovir 200mg	Comprimido			
09	80.000	Ácido Acetilsalicílico 100mg	Comprimido			
10	300	Ácido Ascórbico 100mg/ml	Ampola com 5ml			
11	25.000	Ácido Fólico 5mg	Comprimido			
12	200	Ácido Tranexâmico 250mg	Comprimido			
13	200	Ácido Tranexâmico 50mg/5ml	Ampola com 5ml			
14	20.000	Ácido Valproico 250 mg	Comprimido			
15	100	Adenosina 3mg/ml	Ampola com 2ml			
16	400	Albendazol 400mg/ml – suspensão Oral	Frasco com 10mL			
17	2.200	Alendronato 70mg	Comprimido			
18	8.300	Alopurinol 100mg	Comprimido			
19	9.000	Alopurinol 300mg	Comprimido			
20	150	Ambroxol (Cloridrato) 15mg/5ml – Infantil - Solução Oral	Frasco com 120ml + copo de medida			
21	500	Ambroxol (Cloridrato) 30mg/5ml – Adulto - Solução Oral	Frasco com 120ml + copo de medida			
22	100	Aminofilina 24mg/ml – Solução Injetável	Ampola com 10ml			
23	20.000	Amiodarona (Cloridrato) 200mg	Comprimido			
24	150	Amiodarona (Cloridrato) 50mg/ml – solução injetável 3ml	Ampola com 3ml			
25	55.000	Amitriptilina (cloridrato) 25mg	Comprimido			
26	500	Amoxicilina 250mg/5ml – Pó para Solução Oral	Frasco com 150ml + copo de medida			
27	15.000	Amoxicilina 500mg	Cápsula			
28	100	Ampicilina Sódica 1G – Pó para solução injetável	Frasco/Ampola			
29	60.000	Anlodipino 5mg	Comprimido			
30	60.000	Atenolol 25mg	Comprimido			
31	45.000	Atenolol 50mg	Comprimido			
32	200	Atropina (sulfato) 0,25mg/ml – solução injetável	Ampola com 1mL			
33	500	Azitromicina 200mg/5ml suspensão oral	Frasco com 15ml + seringa dosadora			
34	10.000	Azitromicina 500mg	Comprimido			
35	50	Beclometasona (Dipropionato) 250mcg - aerossol	Frasco com 200 doses			
36	70	Beclometasona (Dipropionato) 50mcg – suspensão aquosa nasal	Frasco com 20ml			
37	800	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000UI – pó para solução injetável	Frasco/ampola			
38	200	Bicarbonato de Sódio 8,4% - Solução injetável	Ampola com 10 ml			
39	5.000	Biperideno (cloridrato) 2mg	Comprimido			
40	50	Biperideno (cloridrato) 5mg/ml	Ampola com 1ml			
41	5.000	Bromoprida 10 mg	Comprimido			
42	600	Bromoprida 4mg/ml – Gotas	Frasco com 15ml			
43	1.000	Bromoprida 5mg/ml – Solução injetável	Ampola com 2ml			
44	750	Budesonida 50mcg – suspensão aquosa nasal	Frasco com 200 doses			
45	2.500	Butilbrometo de Escopolamina 10mg	Comprimido			
46	10.000	Butilbrometo de Escopolamina 10mg + Dipirona Sódica 250mg	Comprimido			
47	2.000	Butilbrometo de Escopolamina 20mg/5ml + Dipirona Sódica 2,5g/5ml – Solução injetável	Ampola com 5ml			
48	1.200	Butilbrometo de Escopolamina 20mg/ml solução injetável	Ampola com 1ml			
49	25.000	Captopril 25mg	Comprimido			
50	8.000	Captopril 50mg	Comprimido			
51	40	Carbamazepina 2% Suspensão	Frasco com 100ml			
52	32.000	Carbamazepina 200mg	Comprimido			
53	30.000	Carbonato de Cálcio 500mg + Vitamina D 200Ui	Comprimido			
54	15.000	Carbonato de Lítio 300mg	Comprimido			
55	1.500	Carvedilol 12,5mg	Comprimido			
56	20.000	Carvedilol 25mg	Comprimido			
57	10.000	Carvedilol 6,25mg	Comprimido			



# Prefeitura do Município de Saltinho

## Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

58	300	Cefalexina 250mg/5ml pó para suspensão oral	Frasco com 60ml + copo de medida		
59	10.000	Cefalexina 500mg	Comprimido		
60	100	Cefalotina 1g	Frasco – ampola		
61	100	Cefazolina Sódica 1g pó para solução injetável	Frasco-ampola		
62	1.000	Ceftriaxona Dissódica 1g pó para solução injetável (EV)	Frasco - ampola		
63	700	Ceftriaxona Dissódica 1g pó para solução injetável + Diluente (IM)	Frasco - ampola		
64	50	Cetamina (cloridrato) 50mg/ml	Ampola com 10ml		
65	200	Cetoconazol 20mg/g - Creme	Bisnaga com 30g		
66	2.000	Cetoprofeno 100mg pó liofilizado para solução injetável (EV)	Frasco-Ampola		
67	6.000	Cetoprofeno 50mg	Comprimido		
68	4.000	Cetoprofeno 50mg/ml – Solução Injetável (IM)	Ampola com 2ml		
69	500	Cetoprofeno Gotas	Frasco com 20ml		
70	1.500	Cianocobalamina 2500mcg/ml + Tiamina 50 mg/ml + Piridoxina 50mg/ml – Solução Injetável	Ampola com 2ml		
71	8.000	Ciclopenzaprina 10mg	Comprimido		
72	1.200	Cimetidina (Cloridrato) 150mg/ml – Solução injetável	Ampola com 2ml		
73	6.000	Cimetidina 200mg	Comprimido		
74	1.500	Cinazina 25 mg	Comprimido		
75	6.000	Cinazina 75 mg	Comprimido		
76	12.000	Ciprofloxacino 500mg	Comprimido		
77	10.000	Clomipramina (cloridrato) 25mg	Comprimido		
78	80.000	Clonazepam 2mg	Comprimido		
79	2.000	Clopidogrel 75mg	Comprimido		
80	100	Cloranfenicol 1g pó para solução injetável	Frasco-ampola		
81	200	Cloreto de Potássio 19,1% solução injetável	Ampola com 10ml		
82	2.000	Cloreto de Potássio 600mg	Comprimido		
83	800	Cloreto de Sódio 0,9% Solução nasal	Frasco com 30ml		
84	200	Cloreto de Sódio 20% Solução injetável	Ampola com 10 ml		
85	200	Cloridrato de Paroxetina 20mg	Comprimido		
86	10	Cloridrato de Tetracaína 1% + Cloridrato de Fenilefrina 0,1% - Solução Oftálmica – Anestésica	Frasco com 10ml		
87	2.500	Clorpromazina (Cloridrato) 100mg	Comprimido		
88	5.000	Clorpromazina (Cloridrato) 25mg	Comprimido		
89	100	Clorpromazina (Cloridrato) 5mg/ml solução injetável	Ampola com 5ml		
90	200	Deltametrina 0,02% - Xampu	Frasco com 100ml		
91	100	Deslanosídeo 0,2mg/ml – Solução Injetável	Ampola com 2ml		
92	5.500	Dexametasona (Fosfato Dissódico) 4mg/ml solução injetável	Ampola com 2,5ml		
93	500	Dexametasona 0,1mg/ml Elixir	Frasco com 120ml		
94	1.000	Dexametasona 1mg/g Creme dermatológico	Bisnaga com 10g		
95	6.000	Dexclorfeniramina (Maleato) 2mg	Comprimido		
96	1.000	Dexclorfeniramina (Maleato) 2mg/5ml solução oral	Frasco com 120ml		
97	40.000	Diazepam 10mg	Comprimido		
98	200	Diazepam 10mg/2ml Solução Injetável	Ampola com 2ml		
99	2.000	Diclofenaco Sódico 25mg/ml solução injetável	Ampola com 3ml		
100	10.000	Diclofenaco Sódico 50mg	Comprimido		
101	2.000	Digoxina 0,25mg	Comprimido		
102	200	Dimenidrinato + Cloridrato de Piridoxina 30mg/ml solução oral	Frasco com 20ml		
103	600	Dimenidrinato + Cloridrato de Piridoxina 50mg/ml (IM) solução injetável	Ampola com 1ml		
104	2000	Dimenidrinato + Vitamina B6 + Frutose + Glicose DL – Solução injetável (EV)	Ampola com 10ml		
105	5.000	Dimenidrinato 50mg + Cloridrato de Piridoxina 10 mg	Comprimido		
106	6.000	Dipirona Sódica 500mg/ml Solução Injetável	Ampola com 2ml		
107	50.000	Dipirona Sódica 500mg	Comprimido		
108	2.000	Dipirona Sódica 500mg/ml Gotas	Frasco com 15ml		
109	100	Dobutamina (Cloridrato) 250mg/20ml Solução Injetável	Ampola com 20ml		
110	3.000	Domperidona 10mg	Comprimido		
111	100	Dopamina 5mg/ml – Solução Injetável	Ampola com 50ml		
112	400	Doxiciclina 100mg	Comprimido		
113	80.000	Enalapril (Maleato) 10mg	Comprimido sulcado		
114	70.000	Enalapril (Maleato) 20mg	Comprimido sulcado		
115	100	Enantato de Noretisterona 50mg + Valerato de Estradiol 5mg – Solução injetável (IM)	Ampola com 1ml		
116	150	Epinefrina 1mg/ml solução injetável	Ampola com 1ml		
117	2.000	Espirinolactona 100mg	Comprimido		
118	25.000	Espirinolactona 25mg	Comprimido		



# Prefeitura do Município de Saltinho

## Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

119	30	Etomidato 2mg/ml Solução Injetável	Ampola com 10ml		
120	12.000	Fenitoína 100mg	Comprimido		
121	150	Fenitoína 50mg/ml solução injetável	Ampola com 5ml		
122	15.000	Fenobarbital 100mg	Comprimido		
123	50	Fenobarbital 100mg/ml	Ampola		
124	20	Fenobarbital 4% Gotas	Frasco com 20ml		
125	100	Fentanil (citrato) 78,5mcg/ml Solução injetável	Ampola com 2ml		
126	100	Fitomenadiona (vitaminaK1) 10mg/ml	Ampola com 1ml		
127	50	Flumazenil 0,1mg/ml - Solução Injetável	Ampola com 5ml		
128	65.000	Fluoxetina 20mg	Comprimido		
129	300	Fosfato Sódico de Prednisolona 3mg/mL Solução Oral	Frasco com 60ml		
130	200	Frutose 3g + Vitamina B2 2mg + Vitamina B6 2mg + Vitamina C 300mg + Nicotinamida 20mg Solução Injetável	Ampola com 10ml		
131	300	Furosemida 10mg/ml – Solução Injetável	Ampola com 2ml		
132	25.000	Furosemida 40mg	Comprimido		
133	100	Gentamicina (sulfato) 80mg/ml Injetável	Ampola com 2ml		
134	45.000	Glibenclamida 5mg	Comprimido		
135	100	Gliconato de Cálcio 10% Solução Injetável	Ampola com 10ml		
136	200	Glicose 25% Solução Injetável	Ampola com 10ml		
137	400	Glicose 50% Solução Injetável	Ampola com 10ml		
138	30.000	Glimepirida 2mg	Comprimido		
139	15.000	Glimepirida 4mg	Comprimido		
140	300	Haloperidol (Decanoato) 70,52mg/ml Solução Injetável	Ampola com 1ml		
141	100	Haloperidol 2mg/ml	Frasco com 20ml		
142	6.500	Haloperidol 5mg	Comprimido		
143	150	Haloperidol 5mg/ml Solução Injetável	Ampola com 1ml		
144	1.000	Hemifumarato de Bisoprolol 2,5mg	Comprimido		
145	600	Hemifumarato de Bisoprolol 5mg	Comprimido		
146	3.000	Hemifumarato de Quetiapina 25mg	Comprimido		
147	50	Heparina sódica 5.000 UI/ml	Ampolas com 5 ml		
148	120.000	Hidroclorotiazida 25mg	Comprimido		
149	1.000	Hidrocortisona (Succinato Sódico) 500mg – Pó para Solução Injetável	Frasco-Ampola		
150	100	Hidrocortisona 10mg + Sulfato de Neomicina 5mg + Sulfato de Polimixina B 10000UI – Solução Otologica	Frasco com 10ml		
151	2.000	Hidróxido de Alumínio	Frasco com 150ml		
152	20.000	Ibuprofeno 300mg	Comprimido		
153	1.000	Ibuprofeno 50mg/ml - Gotas	Frasco com 30ml		
154	3.000	Imipramina 25mg	Comprimido		
155	60	Ipratrópio (brometo) 0,25mg/ml – Gotas	Frasco com 20ml		
156	300	Isossorbida (Dinitrato) 5mg	Comprimido Sublingual		
157	1.000	Ivermectina 6mg	Comprimido		
158	1.000	Levodopa 100mg + Benserazida 25mg HBS	Comprimido		
159	15.000	Levodopa 200mg + Benserazida 50mg	Comprimido		
160	2.000	Levofloxacino 500mg	Comprimido		
161	200	Levomepromazina 4% - Gotas	Frasco com 20ml		
162	5.000	Levonorgestrel 0,15mg + Etinilestradiol 0,03mg	Comprimido		
163	20.000	Levotiroxina 100mg	Comprimido		
164	30.000	Levotiroxina 25mg	Comprimido		
165	30.000	Levotiroxina 50mg	Comprimido		
166	05	Lidocaína (Cloridrato) 100mg/ml Spray	Frasco com 50ml		
167	100	Lidocaína (Cloridrato)20mg/ml + Epinefrina 0,005mg/ml – Solução Injetável	Frasco-ampola com 20ml		
168	200	Lidocaína (Cloridrato) 20mg/ml sem vasoconstritor – Solução injetável	Frasco-ampola com 20ml		
169	20.000	Loratadina 10mg	Comprimido		
170	400	Loratadina 1mg/ml – Xarope	Frasco com 100ml		
171	200.000	Losartana Potássica 50mg	Comprimido		
172	35.000	Metformina 500mg	Comprimido		
173	90.000	Metformina 850mg	Comprimido		
174	5.000	Metildopa 250mg	Comprimido		
175	5.000	Metildopa 500mg	Comprimido		
176	100	Metoclopramida 4mg/ml Gotas	Frasco		
177	1.500	Metoclopramida 5mg/ml	Ampolas		
178	50	Metoprolol (tartarato) 1mg/ml	Ampola com 5ml		
179	50	Metronidazol 100mg/g Geléia Vaginal	Bisnaga com 5g		
180	2.500	Metronidazol 250mg	Comprimido		
181	50	Miconazol 20mg/g creme vaginal	Bisnaga com 80g		
182	100	Midazolam 15mg/3ml solução injetável	Ampola com 3ml		
183	200	Morfina (sulfato) 1mg/ml Solução injetável	Ampola com 2ml		
184	20	Naloxona (Cloridrato) 0,4mg - Solução Injetável	Ampola com 1ml		
185	800	Neomicina 5mg/g + Bacitracina 250 UI/g – Pomada	Bisnaga com 10g		
186	25.000	Nifedipina 20mg	Comprimido		



# Prefeitura do Município de Saltinho

## Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

187	40.000	Nimesulida 100mg	Comprimido		
188	100	Nimesulida 50mg/ml – Gotas	Frasco com 15ml		
189	200	Nistatina 100.000UI/4g Creme Vaginal	Bisnaga com 60 g		
190	150	Nistatina 100.000UI/ml Suspensão Oral	Frasco com 30ml		
191	1.000	Nitrazepam 5mg	Comprimido		
192	2.500	Nitrofurantoína 100mg	Cápsula		
193	40	Nitroprusseto de Sódio 50mg (IV) Pó Liofilo Injetável + Solução Diluente	Ampola com 2ml		
194	100	Noradrenalina 2mg/ml	Ampola		
195	400	Norflaxacino 400mg	Comprimido		
196	200	Óleo Mineral 100%	Frasco com 120ml		
197	150.000	Omeprazol 20mg	Cápsula		
198	8.000	Oxcarbazepina 300 mg	Comprimido		
199	8.000	Oxcarbazepina 600 mg	Comprimido		
200	1.000	Paracetamol 200mg/mL – Gotas	Frasco com 15ml		
201	15.000	Paracetamol 500mg	Comprimido		
202	20.000	Paracetamol 750mg	Comprimido		
203	50	Pericazina 10mg/ml – Gotas	Frascos com 20ml		
204	50	Polissulfato de Mucopolissacarídeo 3mg/g Geleia	Bisnaga com 40g		
205	200	Polivitamínico - Gotas	Frascos com 20ml		
206	10.000	Polivitamínico + Sais Minerais	Comprimido		
207	25.000	Polivitamínico do Complexo B	Comprimido		
208	1.000	Polivitamínico do Complexo B – Solução Injetável	Ampola com 2ml		
209	10.000	Prednisona 20mg	Comprimido		
210	8.000	Prednisona 5mg	Comprimido		
211	6.000	Prometazina (cloridrato) 25mg	Comprimido		
212	600	Prometazina (cloridrato) 25mg/ml solução injetável	Ampola com 2ml		
213	10.000	Propatilnitrato 10mg	Comprimido		
214	2.000	Rivaroxabana 15mg	Comprimido		
215	3.000	Rivaroxabana 20mg	Comprimido		
216	4,998	Saccharomyces boulardii 17 100mg	Caixa com 06 envelopes		
217	4,998	Saccharomyces boulardii 17 200mg	Caixa com 06 envelopes		
218	1.000	Sais para Reidratação Oral	Envelope		
219	1.000	Salbutamol (sulfato) 100mcg/dose – Aerossol	Frasco com 200 doses		
220	150	Salbutamol (sulfato) 2mg/5ml – xarope	Frasco com 120ml + copo de medida		
221	150.000	Sertralina 50mg	Comprimido		
222	800	Simeticona 75mg/ml – gotas	Frascos com 15ml ou 20mL		
223	200.000	Sinvastatina 20mg	Comprimido		
224	200	Sulfadiazina de Prata 1% Micronizada	Bisnaga com 50g		
225	50	Sulfametoxazol 200mg + Trimetoprima 40mg – suspensão oral	Frasco com 100ml		
226	3.000	Sulfametoxazol 400mg + Trimetoprima 80mg	Comprimido		
227	100	Sulfato de Magnésio 10%	Ampolas		
228	10.000	Sulfato Ferroso 109mg (40mg de Ferro Elementar)	Comprimido		
229	1.000	Suplemento de Vitamina D200UI - Gotas	Frasco com 20ml		
230	30	Suxametônio (cloreto) 100mg	Ampolas		
231	200	Terbutalina (Sulfato) 0,5mg/ml	Ampola com 1ml		
232	1.000	Tiamina (cloridrato) 300mg	Comprimido		
233	100	Tobramicina 0,3% Solução oftálmica	Frasco com 5ml		
234	3.000	Tramadol (Cloridrato) 50mg/ml	Ampola com 2ml		
235	5.000	Varfarina Sódica 5mg	Comprimido		
236	2.000	Vitamina A 5.000UI/g + Vitamina D3 100UI/g + Óxido de Zinco 66mg/g + Óleo de Fígado de Bacalhau 33mg/g	Bisnaga com 45g		
		Valor Global em R\$			

### **Cláusula 4ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria do MUNICÍPIO em até \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias corridos e consecutivos após cada entrega, preferencialmente através de boleto bancário ou através de depósito/transferência eletrônica no Banco \_\_\_\_, agência \_\_\_\_, conta corrente \_\_\_\_, conforme as notas fiscais eletrônicas devidamente extraídas pela DETENTORA e atestadas pela unidade requisitante, depois de processados pela contabilidade.

4.2. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.



# Prefeitura do Município de Saltinho

## Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

4.3. No caso de o MUNICÍPIO atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente “pro rata dies”, pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado e publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, em vigor na data do efetivo pagamento, ou outro índice que vier a substituí-lo, a critério do MUNICÍPIO.

### **Cláusula 5ª – DO FORNECIMENTO EVENTUAL E FUTURO**

5.1. O objeto deverá ser fornecido somente após a autorização escrita do MUNICÍPIO, nos termos do que estabelece o “Anexo I – Termo de Referência”, que faz parte integrante e indissociável do presente ajuste, independente de transcrição.

5.2. Efetuar a entrega dos medicamentos dentro do prazo de validade, com no mínimo 06 (seis) meses da data do seu vencimento.

### **Cláusula 6ª - DAS RESPONSABILIDADES DA DETENTORA**

6.1. A DETENTORA obriga-se a fornecer o objeto em perfeita ordem através de seus colaboradores/empregados habilitados, mantendo em sua direção um preposto com poderes para representá-la ficando a indicação deste, sujeito à prévia aprovação do MUNICÍPIO.

6.2. A DETENTORA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que possam causar ao MUNICÍPIO, coisas ou pessoas de terceiros, em decorrência do fornecimento, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para o MUNICÍPIO, ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos, nos termos do Código Civil Brasileiro e legislação pertinente, sendo obrigada a executar os reparos de vícios que porventura venham a ser notados como decorrentes da empreitada.

6.3. A DETENTORA compromete-se a reforçar e/ou substituir os seus recursos de pessoal, se for constatada a sua inadequação para realizar o objeto desta ata de registro de preços.

6.4. A DETENTORA obriga-se a permitir a fiscalização municipal.

6.5. O MUNICÍPIO poderá em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização do objeto, reservando-se o direito de rejeitá-lo a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios, devendo a DETENTORA repô-los às suas expensas.

6.6. Caberá à DETENTORA:

6.6.1. Observar as especificações do termo de referência, bem como as Leis, Regulamentos e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, relativas aos equipamentos, cumprindo imediatamente as intimações e exigências das respectivas autoridades;

6.6.2. Providenciar e selecionar ao seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome, a mão de obra necessária à execução do objeto, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, não tendo os mesmos nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO.

### **Cláusula 7ª - DO RECEBIMENTO**

7.1. O objeto somente será recebido pelo MUNICÍPIO após atendimento de todas as condições estabelecidas nesta ata de registro de preços.

7.2. O objeto desta ata de registro de preços deverá ser entregue respeitando os prazos constantes da proposta da DETENTORA, após pedido formalizado por escrito, diretamente na Unidade Mista de Saúde “Wanderlei Moacyr Torrezan”, localizada a Rua Professor Paulo da Silva Coelho, 637, Centro, Saltinho/SP, telefone (19) 3439-7710, que fará a dispensação ao beneficiário.



# Prefeitura do Município de Saltinho

## Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

### **Cláusula 8ª - DAS PENALIDADES**

8.1. O atraso na entrega de algum item poderá sujeitar a DETENTORA à multa de mora, garantida a defesa prévia ao interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na seguinte forma:

8.1.1. Atraso de até 30 (trinta) dias: multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) calculada sobre o valor global do item com preço registrado, por dia, e;

8.1.2. Atraso superior a 30 (trinta) dias: multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) calculada sobre o valor global do item com preço registrado, por dia;

8.2. A inexecução total ou parcial do ajuste poderá acarretar aplicação de penalidades.

8.3. Pela inexecução total:

8.3.1. Advertência;

8.3.2. Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor global do item com preço registrado;

8.3.3. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e;

8.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir o MUNICÍPIO pelos prejuízos resultantes depois de decorrido o prazo da sanção com base no subitem anterior.

8.4. Pela inexecução parcial:

8.4.1. Advertência;

8.4.2. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor global do item com preço registrado;

8.4.3. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e;

8.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir o MUNICÍPIO pelos prejuízos resultantes depois de decorrido o prazo da sanção com base no subitem anterior.

8.5. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), calculada sobre o total da obrigação não cumprida, ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública.

8.6. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 87, §§ 2º e 3º, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.

8.7. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado e publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, em vigor na data do efetivo pagamento, ou outro índice que vier a substituí-lo, a critério do MUNICÍPIO, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido aos cofres públicos, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

### **Cláusula 9ª – DO CANCELAMENTO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



# Prefeitura do Município de Saltinho

## Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

9.1. Esta ata de registro de preços será cancelada total ou parcialmente pelo MUNICÍPIO, de pleno direito, em qualquer tempo, isento de qualquer ônus ou responsabilidade, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, sem que a DETENTORA, assista o direito a qualquer indenização, se esta:

9.1.1. Falir, entrar em recuperação judicial ou extrajudicial, tiver a sua empresa dissolvida ou deixar de existir;

9.1.2. Transferir, no todo ou em parte, a presente Ata de Registro de Preços, sem prévia autorização do MUNICÍPIO;

9.1.3. Sem justa causa (a critério do MUNICÍPIO), suspender o fornecimento;

9.1.4. Agir com dolo ou culpa ou mediante simulação ou fraude na execução desta ata de registro de preços.

### **Cláusula 10ª – DA POSSIBILIDADE DE REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

10.1. Os preços registrados poderão ser revistos, a critério do MUNICÍPIO, respeitando o interesse público devidamente fundamentado, na conformidade com o que disciplina o Capítulo VIII – Da Revisão e do Cancelamento dos Preços Registrados, do Decreto Federal 8.250/2014, de 23/05/2014, que alterou o Decreto Federal 7.892/2013, de 23/01/2013, legislação que adotamos.

10.2. A revisão dos preços registrados ocorrerá mediante provocação escrita da DETENTORA, que deverá protocolizar o pedido endereçado ao Chefe do Poder Executivo (ordenador das despesas), juntando todos os documentos comprobatórios do eventual desequilíbrio pleiteado, que será objeto de avaliação, com a publicação do resultado de deferimento ou indeferimento no Diário Oficial Eletrônico do Município de Saltinho/SP.

10.3. O processo de revisão dos preços registrados deverá ocorrer mediante o levantamento dos custos dos medicamentos no mercado, com a competente juntada das cópias escritas das cotações auferidas, como forma de comprovar quais os preços médios cobrados para os itens em que se pleiteia o reequilíbrio econômico-financeiro revisional.

### **Cláusula 11ª - DO SUPORTE LEGAL**

11.1. Esta ata de registro de preços é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:

11.1.1. Constituição Federal;

11.1.2. Lei Orgânica Municipal;

11.1.3. Decreto Municipal 1.543/2014, de 01/08/2014;

11.1.4. Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações;

11.1.5. Demais disposições legais passíveis de aplicação, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

### **Cláusula 12ª – DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. A presente ata de registro de preços será fiscalizada senhora Patrícia Ruschel, Diretora do Departamento de Saúde, Portaria 1.605/2021, RG 23.521.980-0, CPF 121.188.728-60, [direcao.saude@saltinho.sp.gov.br](mailto:direcao.saude@saltinho.sp.gov.br), com apoio técnico da Dra. Fabiana Cardoso Carneiro Arruda Altafin, farmacêutica, RG 16.523.390-4, CPF 129.551.658-67, CRF/SP 17.710, Matrícula 843, aos quais competirá zelar pela sua perfeita execução.

12.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do ajuste, a gestora dará ciência ao MUNICÍPIO do sucedido, fazendo-o por escrito, bem como das providências exigidas da DETENTORA para sanar a falha ou defeito apontado.



# Prefeitura do Município de Saltinho

## Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

12.3. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total desta ata de registro de preços, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da DETENTORA, garantida a ampla defesa e o contraditório.

12.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da DETENTORA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela Lei Civil.

12.5. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto desta ata de registro de preços, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da DETENTORA.

### **Cláusula 13ª – DA CONFORMIDADE COM A LGPD**

13.1. O MUNICÍPIO tem como compromisso o respeito pela privacidade de seus detentores, parceiros e colaboradores, bem como a proteção e a segurança dos seus dados pessoais.

13.2. Os dados pessoais tratados por força desta ata de registro de preços e seus anexos estão em conformidade com as políticas de tratamento da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD - Lei Federal 13.709/2018. O envio de dados pessoais, por este ou outro meio, tem como base legal a sua execução, podendo assim o MUNICÍPIO tratar os dados pessoais recebidos, bem como compartilhar esses dados com os Departamentos e órgãos governamentais competentes, com a finalidade específica de acompanhamento, execução, gestão e fiscalização desta ata de registro de preços.

### **Cláusula 14ª - DO PRAZO**

14.1. Esta ata de registro de preços terá seu prazo de validade estipulado por **até 12 (doze) meses corridos e consecutivos**, contados da data da sua celebração.

### **Cláusula 15ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

15.1. Não será permitido o fornecimento sem que o MUNICÍPIO emita, previamente, a respectiva autorização.

15.2. Aplica-se, no que couber, o disposto no artigo 79, da Lei Federal Nº: 8.666/93, bem como outros dispositivos legais previstos na aludida Lei.

15.3. Para os casos omissos nesta ata de registro de preços prevalecerão as condições e exigências da respectiva licitação e demais disposições em vigor.

15.4. A DETENTORA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da presente ata de registro de preços.

15.5. As dúvidas surgidas na aplicação desta ata de registro de preços, bem como os casos omissos serão solucionadas pelo Departamento de Saúde ouvidos os órgãos técnicos especializados, ou profissionais que se fizerem necessários.

15.6. Prevalecerá a presente ata de registro de preços no caso de haver divergências entre ele e os documentos eventualmente anexados.

15.7. Fica eleito o Foro desta Comarca de Piracicaba/SP para solução em primeira instância, de quaisquer questões suscitadas na execução desta ata de registro de preços não resolvidas administrativamente.

15.8. Lido e achado conforme assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as partes e testemunhas.



**Prefeitura do Município de Saltinho**  
**Estado de São Paulo**

CNPJ 66.831.959/0001-87

Hélio Franzol Bernardino Prefeito Municipal	DETENTORA
------------------------------------------------	-----------

Testemunhas:

Marcelo Montebello RG 18.130.548-3/SSP/SP	Lucas Salvador Spada RG 40.192.002-1/SSP/SP
----------------------------------------------	------------------------------------------------



# Prefeitura do Município de Saltinho

## Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – TCESP

EVENTUAL CONTRATANTE: Município de Saltinho/SP; DETENTORA: \_\_\_\_\_; ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: \_\_/2023; PROCESSO ADMINISTRATIVO: \_\_/2023; LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 05/2023; OBJETO: fornecer, de forma eventual e futura, medicamentos diversos de primeira linha para atender aos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde, acompanhando as listagens RENAME – Relação Nacional de Medicamentos Essenciais, REMUME – Relação Municipal de Medicamentos e outros liberados através de triagem do Serviço Social, de forma parcelada e a pedido, conforme receituário médico devidamente aviado por profissional habilitado, de acordo com as necessidades e mediante autorizações de fornecimento expedidas pelo Departamento de Saúde, respeitando o interesse público; ADOGADO: Dr. Jorge Eduardo Vasconcellos Zangarini - OAB/SP 252.707 - [juridico@saltinho.sp.gov.br](mailto:juridico@saltinho.sp.gov.br).

Pelo presente termo, nós, abaixo identificados:

1. Estamos cientes de que:

- a) O ajuste acima referido bem como o acompanhamento de sua execução, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, despachos e decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do TCESP, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar 709, de 14/01/1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no artigo 2º das Instruções 01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” anexa;
- e) É de exclusiva responsabilidade da detentora manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por notificados para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Saltinho/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

#### AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Hélio Franzol Bernardino; Cargo: Prefeito Municipal; CPF: 316.478.088-55;

#### RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

#### ORDENADOR DE DESPESAS DA EVENTUAL CONTRATANTE:

Nome: Hélio Franzol Bernardino; Cargo: Prefeito Municipal; CPF: 316.478.088-55;

Assinatura: \_\_\_\_\_



# Prefeitura do Município de Saltinho

## Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela EVENTUAL CONTRATANTE:

Nome: Hélio Franzol Bernardino; Cargo: Prefeito Municipal; CPF: 316.478.088-55;

Assinatura: \_\_\_\_\_

Pela DETENTORA:

Nome: \_\_\_\_\_; Cargo: \_\_\_\_\_; CPF: \_\_\_\_\_;

Assinatura: \_\_\_\_\_

Fiscais da Ata de Registro de Preços:

Nome: Patrícia Ruschel; Cargo: Diretora de Saúde; CPF: 121.188.728-60;

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: Fabiana Cardoso Carneiro Arruda Altafin; Cargo: Farmacêutica; CPF 129.551.658-67;

Assinatura: \_\_\_\_\_